
PREGÃO ELETRÔNICO 022/2024

CONTRATANTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CODAJÁS

OBJETO

Formação de Registro de preços para Fornecimento de Material Esportivo, para atender as necessidades das escolas da rede municipal de ensino, bem como a Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações constantes neste Termo de Referência

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 340.373,54 (trezentos e quarenta mil, trezentos e setenta e três reais e cinquenta e quatro centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 04/09/2024 às 09h:30MIN (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço por item

MODO DE DISPUTA:

A disputa dar-se-á pelo modo ABERTO e os lances deverão respeitar o INTERVALO MÍNIMO de 0,10 (dez centavo de real) sobre o valor unitário do item.

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM / NÃO



Sumário

1. DO OBJETO	03
2. DO REGISTRO DE PREÇOS	03
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.....	03
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	05
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	08
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES ..	10
7. DA FASE DE JULGAMENTO	14
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO	17
9. DOS RECURSOS.....	24
10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....	25
11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	28
12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	29
13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	30
14. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA	30



PREFEITURA MUNICIPAL DE CODAJÁS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2024 REGISTRO DE PREÇOS

(Processo Administrativo nº 022/2024)

Torna-se público que a PREFEITURA MUNICIPAL DE CODAJÁS, por meio da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO PODER EXECUTIVO – CPL, sediado Rua Getúlio Vargas, 1414, Centro CEP: 69.600-000, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Federal nº 11.462/2024 e do Decreto Nº 1.742, de 10 de janeiro de 2024, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é a **Formação de registro de preço para Fornecimento de Material Esportivo, para atender as necessidades das escolas da rede municipal de ensino, bem como a Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.**

1.2 A licitação será composta por **73 (setenta e três) itens**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.2 Havendo divergência entre as especificações descritas neste Edital e as lançadas no site Www.licitanet.com.br, prevalecerão as do Edital.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF.

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo

proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Não poderão disputar esta licitação:

2.5.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.5.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.5.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.5.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.5.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.5.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.5.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.5.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.5.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio que não estiverem em conformidade com o art. 15 da Lei nº 14.133/21;

2.5.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.5.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do

órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

2.5.8. O impedimento de que trata o item 2.5.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.5.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.5.2 e 2.5.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.5.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.5.11. O disposto nos itens 2.5.2 e 2.5.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.5.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

2.5.13. A vedação de que trata o item 2.5.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. Para fins de informação, nos certames em que a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto,

observado o disposto nos itens 6.1.1 e 6.13.6 deste Edital. **Contudo, este não é o caso do presente certame que se regulará conforme item 3.1 acima.**

3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.4.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

3.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

3.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente



inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA



3.16. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

3.16.1. O valor unitário e total ofertado para cada item;

3.16.2. Marca/modelo do produto (poderá ser justificado se não for o caso);

3.16.3. Fabricante;

3.16.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

3.17. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

3.18. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

3.19. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.20. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.21. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.22. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.23. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

3.24. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

3.24.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.



3.25. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

4. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

4.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

4.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

4.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

4.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

4.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

4.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

4.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

4.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

4.8. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior ou percentual de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.9. Conforme art. 22, §1º da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022, o intervalo mínimo de diferença de

valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **de R\$ 0,10 (dez centavo de real) sobre o valor unitário do item.**

4.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

4.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

4.12. Neste certame será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “ABERTO”**, devendo os licitantes apresentarem lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

4.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

4.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

4.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

4.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

4.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

4.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

4.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

4.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

4.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.





4.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

4.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

4.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

4.19.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

4.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

4.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

4.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

4.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

4.20.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

4.20.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser

utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

4.20.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

4.20.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

4.20.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

4.20.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

4.20.2.2. empresas brasileiras;

4.20.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

4.20.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

4.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

4.21.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

4.21.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

4.21.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

4.21.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

4.21.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.





4.22. A licitante melhor classificada é aquela que apresentar a menor proposta de preço unitário e total por lote, sujeitando-se ainda a etapa de negociação.

4.23. O menor preço total será definido pelo licitante que ofertar o menor valor monetário, a partir da somatória dos valores propostos para os itens relacionados em cada um dos Grupos/Lotes elencados no Termo de Referência, com seus respectivos quantitativos, valores unitários e preço total.

4.24. **Não poderão constar na proposta apresentada preços unitários superiores aos valores estimados pela Administração.** Caso sejam identificados preços unitários superiores, será permitido, uma única vez, ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar a adequação dos preços unitários de sua proposta, no prazo máximo de 10 (dez) minutos.

4.25. Em caso de recusa do licitante quanto à promoção dos ajustes solicitados, será convocado o licitante subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação até a seleção da proposta mais vantajosa ao órgão com consequente atendimento do critério supracitado.

4.26. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

5. DA FASE DE JULGAMENTO

5.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

d) Portal eletrônico do TCU, na ferramenta de pesquisa consolidada de pessoa jurídica, disponível no endereço <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>.

5.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

5.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o

Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

5.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

5.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

5.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

5.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.5.1 e 3.6 deste edital.

5.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

5.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.7.1. contiver vícios insanáveis;

5.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

5.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

5.8. No caso de bens e serviços em geral, poderá ser indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, o que será avaliado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio em cada caso.

5.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:



5.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

5.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

5.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.10. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de **amostra**, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

5.11. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das **amostras**, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

5.12. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

5.13. No caso de não haver entrega da **amostra** ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

5.14. Se a(s) **amostra(s)** apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

5.14.1. **Neste certame específico não será exigida Amostra.**

5.15. O artigo 58 da Lei nº 14.133, de 2021, admite a exigência de recolhimento de quantia à título de **garantia de proposta**, como requisito de pré-habilitação. Se o Termo de Referência indicar a garantia de proposta, será dever do licitante promover o recolhimento da garantia de proposta e esta exigência será verificada pelo pregoeiro e sua equipe de apoio.

5.16. **Neste certame específico não será exigida garantia de proposta.**

6. DA FASE DE HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos **arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.**

6.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-

financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

6.1.2. A **habilitação jurídica** visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada, sendo assim exigido:

6.1.2.1. **No caso de empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

6.1.2.2. **Em se tratando de microempreendedor individual – MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

6.1.2.3. **No caso de Sociedade Unipessoal:** ato constitutivo ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seu administrador;

6.1.2.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

6.1.2.5. **No caso de sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

6.1.2.6. **No caso de cooperativa:** ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei Federal nº 5.764, de 1971;

6.1.2.7. **No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País:** decreto de autorização;

6.1.2.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

6.1.2.9. Documentos pessoais do(s) administrador(es) da empresa licitante indicado(s) no ato constitutivo.

6.2. A documentação relativa à **habilitação técnica** será restrita a:

6.2.1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

6.2.2. Comprovação de aptidão técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, para comprovar os desempenhos de atividade pertinente e compatível em características e quantidades ao objeto deste Termo de Referência, demonstrando que já forneceu pelo menos 10% (dez por cento) das quantidades descritas



na proposta de preços apresentada na licitação, dentro do período de 12 (doze) meses.

6.2.3. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante:

6.2.4. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante;

6.2.5. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

6.2.6. Caso admitida a **participação de cooperativas**, será exigida a seguinte documentação complementar:

6.2.6.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

6.2.6.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

6.2.6.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

6.2.6.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

6.2.6.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

6.2.6.5.1. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

- a) ata de fundação;
- b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;
- c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
- d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
- e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e
- f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; e

6.2.6.5.2. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de



1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

6.2.7. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

6.3. As **habilitações fiscal, social e trabalhista** serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

I - a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II - a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V - a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

VI - o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

VII - Apresentar declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social no percentual legal estipulado no item 6.9 (20%).

6.4.1. Os documentos referidos nos incisos do subitem anterior poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.

6.4.2. A comprovação de atendimento do disposto nos incisos III, IV e V do subitem 6.3 deverá ser feita na forma da legislação específica.

6.5. A **habilitação econômico-financeira** visa a demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, devendo ser comprovada de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos, e será restrita à apresentação da seguinte documentação:

I - balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

II - certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

6.5.1. Serão aceitas as demonstrações contábeis arquivadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou órgão equivalente, ou ainda aquelas apresentadas na forma de Escrituração Contábil Digital (ECD) junto ao Sistema Público de Escrituração Digital (SPED) assinados pelo contabilista e pelo responsável legal da empresa, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 2003/2021, suas exceções e alterações



6.5.2. Os documentos exigidos na Condição anterior deverão comprovar:

6.5.2.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) iguais ou superiores a 1;

6.5.2.2. Patrimônio Líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor da proposta, quando qualquer dos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, informados pelo Sicafe, for igual ou inferior a 1.

6.5.2.3. A habilitação econômico-financeira deverá ser assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos no edital.

6.5.2.4. Os documentos referidos no inciso I do item 6.5 limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

6.6. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

6.6.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

6.7. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

6.7.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

6.8. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada, por cópia, ou por qualquer outro meio legalmente admitido.

6.9. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória n.º 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

6.10. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

6.11. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

6.12. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

6.13. Considerando que a Lei nº 5.916, de 1.º de Junho de 2022, que alterou a Lei Promulgada nº 241, de 31 de março de 2015, ambas do Estado do Amazonas, determina que o Poder Público estabelecerá, em todos os contratos firmados com empresas ou entidades prestadoras de serviços, a exigência de preencher o percentual mínimo de 20% (vinte por cento) de pessoas com deficiência durante toda a contratualidade, passa a ser dever do licitante apresentar declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social no percentual legal estipulado.

6.14. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas.

6.15. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

6.15.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

6.16. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

6.16.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

6.17. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

6.17.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de DUAS HORAS, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

6.17.2. A prorrogação de que trata o subitem anterior, poderá ocorrer nas seguintes situações:

I - por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo agente de contratação/pregoeiro ou pela comissão de contratação, quando o substituir; ou

II - de ofício, a critério do agente de contratação/pregoeiro ou da comissão de contratação, quando o substituir, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade de que trata o *caput*.

6.18. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36](#) e no [§ 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

6.19. A verificação no SicaF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

6.19.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

6.19.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

6.20. Conforme [Lei 14.133/21 \(art. 64\)](#) e [IN 73/2022, \(art. 39, §4º\)](#), após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

6.20.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

6.20.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

6.20.3. A critério do pregoeiro desde que em cumprimento ao formalismo moderado, a maior vantajosidade para a Administração e à ampliação de competitividade, sempre respeitado a isonomia de disputa.

6.21. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6.22. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 6.13.



6.23. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

6.24. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

6.25. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

7. DOS RECURSOS

7.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

7.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

7.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

7.3.2. Nos termos do art. 40 da IN SEGES nº 73/2022, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

7.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

7.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

7.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

7.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento



dos autos.

7.6. Os recursos interpostos fora do prazo ou por outros meios fora do Sistema não serão conhecidos.

7.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

7.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

7.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados que deverá protocolar pedido expresso junto ao Protocolo da Prefeitura.

8. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

8.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

8.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

8.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

8.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

8.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

8.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

8.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

8.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;





8.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

8.1.5. fraudar a licitação

8.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

8.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

8.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

8.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

8.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

8.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

8.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

8.2.1. advertência;

8.2.2. multa;

8.2.3. impedimento de licitar e contratar e

8.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

8.3.2. as peculiaridades do caso concreto

8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

8.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

8.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos



órgãos de controle.

8.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.

8.4.1. Para as infrações previstas nos itens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

8.4.2. Para as infrações previstas nos itens 8.1.4, 8.1.5, 8.1.6, 8.1.7 e 8.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

8.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

8.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

8.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 8.1.4, 8.1.5, 8.1.6, 8.1.7 e 8.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

8.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 8.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

8.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido nos termos do art. 158 da Lei 14.133/21.

8.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso



com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

8.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos eventualmente causados.

9. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

9.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#) ou para pedir esclarecimentos, devendo protocolar o pedido até 3 (cinco) dias úteis antes da data da abertura do certame.

9.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

9.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento devem ser realizados pela forma eletrônica, mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico licitacaocodajaspmc@gmail.com até às 18 horas, no horário oficial de Brasília-DF.

9.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

9.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação, conforme § 2º do artigo 16 da IN SEGES nº 73, de 2022.

9.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS, DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DO CADASTRO DE RESERVA E DO TERMO DE CONTRATO

10.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

10.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.



10.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

10.4. A adjudicação e homologação do certame ficará à cargo da autoridade competente.

10.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

10.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

10.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

10.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

10.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

10.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

10.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico <https://www.licitanet.com.br>.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, **para assinar a Ata de Registro de Preços**, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

11.2. O prazo estabelecido no item anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito pela Administração.

11.3. Será formalizada a Ata de Registro de Preços para o registro dos itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição dos itens, as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

11.4. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os serviços/produtos com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

12.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

12.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

12.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

12.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

13. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

13.1. Após a homologação da licitação e publicada a Ata de Registro de Preços, em sendo realizada a contratação, poderá ser firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

13.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho / Carta Contrato / Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

13.4. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital e seus anexos;

13.5. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas na Lei 14.133/21.

13.6. Previamente à contratação, a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

13.5. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital e



anexos.

13.6. As condições de habilitação consignadas no Edital deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência dos ajustes celebrados com a Prefeitura Municipal de Codajás

13.7. O prazo de vigência da contratação segue o estabelecido no Termo de Referência.

13.8. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

13.8.1. ANEXO I - Termo de Referência

13.8.2. ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;

13.8.3. ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços;

13.8.4. ANEXO IV – Minuta de Contrato

14. DO FORO

14.1 As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da cidade de Codajás/AM, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d" da Constituição Federal.

Codajás/AM, 20 de agosto de 2024



MAURÍCIO SAMPAIO FÁRIA
Agente de Contratação



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

O Estudo Técnico Preliminar - ETP - tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no Documento de Formalização de Demanda - DFD, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

INFORMAÇÕES BÁSICAS

- () Bens (X) Materiais de Consumo
() Serviços
() Obras e Serviços Especiais de Engenharia
() Locação de Imóveis

ÁREA REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Educação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 022/2024.

1. NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO *(inciso I do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e art. 7º, inciso I da IN 40/2020)*

- 1.1. A aquisição dos Materiais esportivos para as Atividades Desportivas nas aulas práticas de educação física e em sala de aula, decorre da necessidade para desenvolver e proporcionar as práticas de atividades de Esporte e Lazer à comunidade e aos alunos da Rede Pública de Ensino no município de Codajás, desse modo ampliar o acesso ao esporte para os alunos das escolas municipais através de um processo de ensino e aprendizagem e que venha a possibilitar vivências múltiplas nas modalidades esportivas e em sala de aula. Este processo deve estar envolvido em todo um contexto vivido pelas crianças e adolescentes, a fim de proporcionar um desenvolvimento harmonioso e global de todos, respeitando sempre os seus estágios de crescimento e desenvolvimento, possibilitando um aumento do seu vocabulário motor aliado ao aprendizado dos fundamentos exigidos nas mais diversas modalidades esportivas.
- 1.2. Praticar atividade física regularmente também colabora para o desenvolvimento social e emocional do estudante por meio da interação com colegas da mesma idade. Assim, os estudantes aprendem a trabalhar em equipe e assimilam valores como a resiliência e a empatia visando proporcionar maior integração entre os alunos, favorecendo a socialização, tendo em vista os benefícios do esporte na escola envolvem questões físicas, comportamentais e psicológicas.

2. ÁREA REQUISITANTE

ÁREA REQUISITANTE	RESPONSÁVEL	Cargo / Função
Secretaria Municipal de Educação	José Ribeiro Secundino Júnior	Secretário Municipal



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CODAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO - *(inciso III do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e Art. 7º, inciso II da IN 40/2020).*

- 3.1. Os materiais referentes a esta contratação deverão ser entregues de acordo com a necessidade, especificações, prazos e critérios estipulados, em dias, local e quantidade determinados e fielmente com as requisições expedidas, sendo que o fornecedor deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos equipamentos que serão entregues;
- 3.2. Os materiais deverão ser novos e acondicionados adequadamente em suas embalagens originais lacradas e deverão, comprovadamente, estar em fase normal de produção/fabricação, não sendo aceitos equipamentos descontinuados ou fora de linha de produção do fabricante. Os equipamentos deverão ser fornecidos com todos os acessórios necessários à sua perfeita instalação e funcionamento, incluindo a documentação técnica completa e atualizada, como manuais, guias de instalação e outros pertinentes;
- 3.3. Para os critérios de sustentabilidade devem ser considerados os produtos fornecidos em embalagens de materiais reutilizável, reciclável ou biodegradável, sempre que possível, produzidos sem utilização de trabalho escravo ou infantil e com máquinas que reduzem a geração de resíduos industriais;
- 3.4. Em sujeição às normas técnicas, os materiais deverão atender aos requisitos mínimos de utilidade, resistência e segurança e atender às normas técnicas aplicáveis ao objeto e divulgadas por órgãos oficiais competentes;
- 3.5. Deverá ser exigida garantia de, no mínimo 1 (um) ano, sendo os primeiros 90 (noventa) dias de garantia legal na forma que os fabricantes disponibilizarem para todo o mercado (Art. 26, II, do Código de Defesa do Consumidor – CDC, Lei nº 8.078, de 1990) e os demais, caso o fabricante não forneça, pela CONTRATADA. Será obrigatória a entrega do termo de garantia do fabricante com cada item fornecido; e a eventual contratada se responsabilizará pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do CDC;
 - 3.5.1. Os produtos eventualmente adquiridos também deverão possuir rede de assistência técnica autorizada no Estado do Amazonas, já que a distribuição dos equipamentos, a fim de permitir a adequada utilização da garantia, ou para assegurar a execução de eventuais manutenções corretivas futuras;
 - 3.5.2. Necessidade de utilização de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas existentes no local da execução: Conforme disposto no §2º do art. 25 da Lei 14.133/21; e considerando o requisito de que haja rede de assistência local, este encargo em si, pressupõe a utilização de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas existentes no local da execução.
- 3.6. Não há vedação a uma marca/produto específico, nos termos do Art. 41, inciso III, da Lei 14.133/2021;
- 3.7. Não se verifica a necessidade da indicação de marcas ou modelos, nos termos do Art. 41, inciso I, da Lei 14.133/2021;
- 3.8. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo fabricante e procedência, vinculam a Contratada;
- 3.9. Em caso de divergência entre a descrição dos itens e o descrito no CATMAT, deve prevalecer a descrição detalhada dos itens no Termo de Referência/Projeto Básico.



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CODAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



4. LEVANTAMENTO DE MERCADO (*inciso V do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021*)

4.1. Em atendimento ao disposto no *inciso V, § 1º, art. 18 e Art. 44 da Lei 14.133/2021*, foram pesquisadas no mercado e em outros órgãos e entidades soluções diversas para a demanda, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração e aos requisitos apresentados no presente estudo, com as seguintes características:

4.1.1. Foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, atas de registro de preços e banco de preços registrados, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração, observou-se que a AQUISIÇÃO do objeto do presente Estudo Técnico Preliminar se constitui, no atual cenário como a melhor maneira em obter esses materiais e que são adquiridos de forma frequente por diversos órgãos públicos de todas as esferas, ou seja, não se trata de demanda exclusiva ou estranha para o mercado e também não foram encontradas maiores variações quanto à execução do objeto no que se refere ao papel da empresa a qual se pretende contratar. Assim, a variação se dá pela modalidade de licitação aplicada a cada caso, a depender da permissibilidade normativa;

4.1.2. Em razão da baixa complexidade do objeto demandado não será necessário a realização de audiência e /ou consulta pública, junto ao mercado para coleta de contribuições;

4.1.3. Neste levantamento de mercado, analisou-se ainda a evolução de contratações anteriores da secretaria Municipal de Educação, além da Prefeitura Municipal de Codajás, entretanto não foram observados achados relevantes;

4.1.4. Os materiais a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos do Art. 20 da Lei 14.133/2021 e do Decreto nº 10.818/2021, considerando que, notadamente, possuem padrões de desempenho e de qualidade que podem ser objetivamente definidos, com base em especificações usuais no mercado;

4.2. Com base nesse levantamento foram encontradas as seguintes soluções:

Solução 1: Locação: Essa solução não se aplica, pois os materiais a serem adquiridos ou são de consumo ou de frequente utilização, tornando inviável a locação do objeto.

Solução 2:: A outra solução encontrada e, que melhor se aplica, onde a grande maioria dos órgãos públicos utiliza, seria a AQUISIÇÃO e, através do Pregão Eletrônico com o Sistema de Registro de Preços, que, se torna a escolha mais adequada para realizar a contratação desses materiais, considerando que a administração não tem a obrigação de adquiri-los de uma única vez, programando conforme a necessidade, esse modelo de contratação assegura a uma melhor economicidade.;

4.2.1. A possibilidade para aquisição dos materiais através de adesão foi descartada considerando a quantidade e variedade de itens que se pretende adquirir, e obedecendo os termos do Decreto 11.462/2023, Art. 10, em consulta ao Portal Nacional de Contratações Públicas, e-compras, comprasnet, não foram encontrados Editais, Atas de Registro de Preços ou Contratos em vigência aptos à participação, com as mesmas especificações e condições, além do fato de os itens não pertencerem a uma única Ata existente o que geraria



vários processos de adesão e o fato de o carona não poder gerar uma ATA e todos os itens teriam que ser adquiridos em uma única vez, tornando uma opção antieconômica.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. A solução mais viável será o Sistema de Registro de Preços na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, menor preço por Item;

5.2. Fundamentação:

“Art. 6, da Lei nº 14.133/2021

XLI – Pregão: modalidade de licitação obrigatória para a aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou de maior desconto;

...

Art. 28, da Lei nº 14.133/2021
I- pregão.”

5.3. As aquisições da instituição em atendimento ao dispositivo legal, são realizadas visando garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos;

5.4. A solução encaminhada é a Eventual aquisição de materiais esportivos, para atender as necessidades das escolas da rede municipal de ensino, bem como a Secretaria Municipal de Educação do município de Codajás/AM;

5.5. Os materiais a serem adquiridos demandam uma logística de média complexidade no seu deslocamento, já que a entrega será efetuada na cidade de Codajás/AM que fica localizada a 240 km da capital Manaus/AM, cujos custos de entrega até o local determinado pelo contratante devem estar inclusos no preço dos produtos.

5.6. A possibilidade de a aquisição ser através do Sistema de Registro de Preços se torna plausível considerando o fato da inviabilidade operacional da aquisição de todos os bens em uma só parcela, uma vez que a demanda é sazonal, o armazenamento em grande escala do referido material é desaconselhável;

5.7. É de inteira responsabilidade da licitante a contratação dos profissionais a serem alocados para execução dos serviços de substituição e instalação das máquinas de ar condicionado.

5.8. Os detalhes das obrigações da Contratada constarão no escopo do Termo de Referência.

5.9. O prazo de garantia contratual dos materiais, complementar à garantia legal, é de, no mínimo 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CODAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



- 5.10. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período.
- 5.11. O custo referente ao transporte dos equipamentos coberto pela garantia será de responsabilidade do Contratado.
- 5.12. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual;
- 5.13. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertado, vinculam a Contratada;
- 5.14. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;
- 5.15. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

- 6.1. A Estimativa das quantidades a serem contratadas, bem como as especificações dos itens, levou-se em conta o número de escolas a serem atendidas, número de sala de aulas, bem como o número de alunos matriculados na rede;
- 6.2. Os materiais a serem adquiridos tem sua especificação de acordo com as necessidades levantadas e o dimensionamento das quantidades a serem registradas se considerou atender a demanda de um projeto (escola de tempo integral) e pela necessidade de renovação de bens atualmente disponíveis substituindo itens cuja manutenção se tornou antieconômica, ou que tenham sofrido desgaste inevitável do tempo; além do extenso período sem aquisições. Assim, realizou-se levantamento estimativo, como base nessas perspectivas, conforme quadros a seguir (unidade de medida: unidade);

Nº	UND	DESCRIÇÃO - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	QTD
1	UNID	Bola borracha - Laminado: Borracha Construção: Vulcanizada Circunferência: 57 -59cm Peso: 270- 300 g Miolo: Lubrificado e removível n.12	20
2	UNID	Bola borracha - Laminado: Borracha Construção: Vulcanizada Circunferência: 46 - 48 cm Peso: 230 - 250 g Miolo: Lubrificado e removível	20
3	UNID	Taco de bets - Medida unitária do taco (CxLxA): 73 cm x 7 cm x 15mm 02 casinhas de madeira, compostas por 6 barras com 20cm de altura Peso 800g	20
4	UNID	BOLAS DE FUTEBOL AMERICANO - Cor: Marrom Tamanho: 9" Composição: PVC Peso aproximado: 371gDimensões aproximadas: 30cm x 17cm x 17 cm	15



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CODAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



5	UNID	Jogo De Xadrez Tabuleiro Dobrável Magnético Portátil 32 Peça, estojo :19,5 X 19,5, peças : 1cm (diâmetro) 0,2cm (altura)	100
6	UNID	ADIPOMETRO ESTADIOMETRO- Fabricado em plástico ABS de alta resistência e durabilidade Peso líquido 130grs Peso bruto: 200grs Dimensões 24x 21cm Pressão das molas: 10g/mm2	10
7	UNID	TRENA ANPOMÉTRICA - 50cm de largura. Unidades de medida: cm. Superfície de borracha e fita de flexível. É dobrável. Com botão de trava. Design ergonômico	10
8	UNID	Bola borracha iniciação nº 12 Laminado: Borracha Construção: Vulcanizada Circunferência: 7 cm x 59 cmg	20
9	UNID	Bola de tennis verde tamanho 6,5CM - amanho Médio - Indicado para cães de pequeno / médio porte. Medidas : 6,4 cm de diâmetro cada bolinha.	20
10	UNID	Corda de pular crossfit - Unitário Corda 08 mm Polipropileno	50
11	UNID	bolinha de gude colorida 40 unid Vidros - Conteúdo da embalagem: 40 bolinhas de gude Material: vidro Idade recomendada: Maiores de 4 anos Tamanho aproximado do produto: 17 milímetros de diâmetro	10
12	UNID	Colchonetes fitness em espuma azul - 100x60 cm Espuma 15 mm	100
13	PCT	Cordas de pular seda 2,5 cm com cabo de madeira - Corda de Sisal com 2,50 de comprimento e cabo de Madeira.	50
14	UNID	Bola handebol - Laminado: bola é feito de vinil, um material conhecido por sua durabilidade e resistência. Isso garante que a bola mantenha sua forma e desempenho jogo após jogo. Além disso, a bola pesa 330g,	20
15	PCT	Saco de tecido 100% algodão 70cm de alturax 40cm de diametro, cores diversas.	20
16	UNID	Jogo Super Banco Imobiliário - Altura / Largura / Comprimento da embalagem (centímetros) 27 x 5 x 41	20
17	UNID	Cones De Sinalização Pvc 50cm Laranja E Branco Transito -Altura: 75 cm Medida da base: 36 x 36 cm Cor: Laranja e Branco Armazenagem: Armazenar em local seco e arejado.	10
18	CX	Cone De Sinalização Pvc Branco Transito	10
19	UNID	Colete reflexivos de guarda de trânsito	5
20	UNID	Torso Humano Bissexual 45cm e 24 Partes - Modelo anatômico de Torso bissexual dividido em 24 Partes de 45 cm de altura, Confeccionado em PVC e Resina Plástica Emborrachada Acompanha: 01 Manual em português, 01 Termo de garantia. Embalagem: Caixa de papelão e isopor. Informação adicional Peso 2.500 kg Dimensões 53 x 28 x 19 cm	4
21	UNID	Kit Treino 10 Cones + 10 Chapeu Chines + Escada 7 Degraus	10
22	PCT	ESQUELETO HUMANO 45 CM C/ BASE E SUPORTE - Movimentação da mandíbula. A remoção dos membros superiores, membros inferiores e a calota craniana Visualizar suturas do crânio Visualizar forames do crânio Acompanha: Manual do usuário em português Base Haste de metal	4
23	PCT	Barreira de Salto ajustável Funcional de Agilidade	10
24	PCT	Cone liso de 50 cm pvc Material PVC Flexível Cores Variadas Quantidade 10 unidades Gênero Unisex	25



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CODAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



25	PCT	Rede vôlei - Material: Polietileno com tratamento Anti-UV Dimensões: 8,00m de comprimento por 0,80m de altura Faixas: 1 faixa sintética Fio: 2mm de espessura Malha: 5x5cm Cor da faixa: Branca.	25
26	PCT	Escada de agilidade - Com um comprimento de 300 cm e 7 degraus, é ideal para treinos de alta intensidade, permitindo uma variedade de exercícios que podem ser adaptados a qualquer nível de condicionamento físico.	25
27	PCT	Bomba de Alumínio - Cabo de madeira Corpo de alumínio Acompanha bico Unitário	10
28	PCT	Jogo dinheiro com 50PÇ - Cada Pacote Contém 50 notas sortidas de 2, 5, 10, 20,50 e 100 Reais.Tamanho da Nota: 10 x 4cm amanho da Cartela: 28 x 22cm. Certificado Pelo Inmetro Material Papel Off-Set.	10
29	UNID	Troféu de Ouro - 40 cm com altura de 40cm, base quadrada com 7,5 cm de largura em polímero na cor preta. Sobre esta base um suporte e um cone com detalhes na parte superior em polímero metalizado na cor dourada com uma tampa metalizada na cor dourada	40
30	CX	Troféu de Prata - 35 cm de altura com altura de 40cm, base quadrada com 7,5 cm de largura em polímero na cor preta. Sobre esta base um suporte e um cone com detalhes na parte superior em polímero metalizado na cor dourada com uma tampa metalizada na cor dourada	40
31	UNID	Troféu de Bronze - 28 cm de altura com altura de 40cm, base quadrada com 7,5 cm de largura em polímero na cor preta. Sobre esta base um suporte e um cone com detalhes na parte superior em polímero metalizado na cor dourada com uma tampa metalizada na cor dourada	40
32	UNID	Medalhas redondas de ouro – Cores das Medalhas: Ouro - Prata - Bronze Cor Fita: Azul Diâmetro Medalha: 40 mm Material: Aço Largura Fita: 15 mm	100
33	PCT	Medalhas redondas de prata – Cores das Medalhas: Ouro - Prata - Bronze Cor Fita: Azul Diâmetro Medalha: 40 mm Material: Aço Largura Fita: 15 mm	100
34	UNID	Medalhas redondas de bronze – Cores das Medalhas: Ouro - Prata - Bronze Cor Fita: Azul Diâmetro Medalha: 40 mm Material: Aço Largura Fita: 15 mm	100
35	UNID	Bola Suíça de 60 cm Suporta até 250 kg Possui 06 bases (pés) de borrachas e antiderrapantes Acompanha 2 puxadores elásticos de borracha	20
36	UNID	Bola futsal 1000 - Laminado: Produto fabricado em pu Peso mínimo suportado: 410g. Peso máximo suportado: 430g	20
37	UNID	Cone agilidade 50 cm - Polietileno Cores sortidas 50 cm Unitário	30
38	UNID	Coletes de Futebol Infantil – idade de 09 a 11 anos – cor Verde – Kit com 12 unidades COLETE ESPORTIVO COM ELÁSTICO LATERAL + SUBLIMAÇÃO TOTAL, TECIDO DRY ACETINADO	22
39	UNID	Coletes de Futebol Infantil – idade de 11 a 14 anos – cor Amarelo – Kit com 12 unidades COLETE ESPORTIVO COM ELÁSTICO LATERAL + SUBLIMAÇÃO TOTAL, TECIDO DRY ACETINADO	22
40	CX	Aro de Basquete Oficial - Ferro 5/16 Com reforço Dupla circunferência 45 cm de diâmetro	6
41	UNID	Bola para Basquete - Indicação: Quadra amador Infantil Laminado: Borracha Construção: Vulcanizada Circunferência: 55 - 58 cmPeso: 250 - 270 g Gomos: 08Cores: sortidas	20



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CODAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



42	UNID	Bola vôlei - Laminado: PU Câmara: Látex Construção: Soldada Circunferência: 65 - 67 cm Peso: 260 - 280 g Gomos: 08 Miolo: Lubrificado e removível	20
43	UNID	Corda multifilamento trançada 10mm – cor Branca – 1 rolo com 50 metros	1
44	UNID	Kimono Traçado - M3 - Cor Azul com faixa Branca	30
45	UNID	Kimono Traçado A0 - cor Azul com Faixa Branca	40
46	UNID	Kimono Traçado A1 - cor Azul com Faixa Branca	18
47	CX	Kimono Traçado A1 - Cor Azul	4
48	Kit	Faixa Preta A2	2
49	UNID	Boneco treino para aplicação de técnicas de jiu-jitsu - JITSU, JÛDO, MMA ou qualquer outra luta de chão. Você pode treinar com ele: Guarda, Meia-Guarda, Passagem de Guarda, Raspagem, Triângulo, Chave de Pé, Chave de Panturrilha, Chave de Joelho, Leg-Lock, Mata Leão, Ezequiel, Omoplata, Chave de Calcanhar, Montada, 100 quilos, Norte-Sul, Arm-lock, etc.	4
50	PCT	Corda naval – 10 metros 30mm	5
51	UNID	Apito Profissional com cordão	5
52	UNID	Cone Numerado 24 cm - Kit 10 cones Numerados de 0 a 9 Cores sortidas	20
53	UNID	Prato demarcatório - Unitário 19x06 cm Estilo chapéu chinês Cores sortidas	20
54	PCT	Escada agilidade flexível - Unitário 5x0.8 m 10 degraus Bolsa para transporte	4
55	PCT	Apito Fox 40 - Profissional 115 decibéis	5
56	CARTELA	Cronômetro Digital Esportivo - Cor preta sofisticada. Função de relógio em tempo real. Possui funções de alarme e soneca. Peso aproximado: 36 g. Dimensões aproximadas: 7,5 x 6,5 x 2,5 cm. Ajuda a marcar o tempo e não parar antes da hora. Contém cordão para transporte.	10
57	PCT	Step madeira ginástica - Unitário Madeira Revestido com E.V.A. 80x30x13 cm	20
58	UNID	Bola futsal Max 500 - Laminado: PU Câmara: Látex Construção: Costurada Circunferência: 60 - 64 cm Peso: 420 - 440 g Gomos: 32 Miolo: Lubrificado e removível	20
59	UNID	Bola de basquete cor laranja - Laminado: Borracha Construção: Vulcanizada Circunferência: 74 - 76 cm Peso: 470 - 500 g Gomos: 08	20
60	UNID	Corda naval 25mm 10 metros	10
61	UNID	Bambolê 60cm argola/funcional 30x25	50
62	UNID	Bandeira para escanteio oficial - Dimensões oficiais para futebol de campo: 1,50 m de altura a partir da junção e 3 cm de diâmetro. Medidas da bandeira em tecido sintético: 44 X 35,5 cm na cor vermelho ou amarelo.	10
63	UNID	Bola handebol feito de Pu e Pvc, essa bola oferece resistência e precisão nos passes e arremessos. Seu tamanho de 56 é ideal para jogadores de todas as idades e níveis de habilidade.	20
64	UNID	Bola borracha iniciação nº 10 - Laminado: Borracha Construção: Vulcanizada Circunferência: 46 - 48 cm Peso: 230 - 250 g.	20



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CODAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



65	PCT	Balança Antropométrica Eletrônica Adulto 200Kg - Display com 06 dígitos em LCD (Cristal líquido) Teclado membrana em policarbonato de alta resistência; Função TARA até a capacidade máxima da balança; Fonte de alimentação externa de 90 a 240 VAC com chaveamento automático (Bivolt); Consumo 08 VA; Plataforma e coluna em aço carbono. Pés reguláveis em borracha sintética; Tapete antiderrapante; Régua antropométrica com escala de 2,00 m em alumínio anodizado com divisão de 0,5 cm; Entrada para bateria 12VCC (externa), apenas para balanças sem bateria interna; Acabamento em tinta poliéster a pó na cor preta;	3
66	UNID	Dardo de atletismo - Material: PET + liga de alumínio + ferro niquelado +aço Opções de cores: L2, L4, L6 Comprimento: aproximadamente 155 mm/6,10" Peso da embalagem: aprox. 66g	20
67	UNID	Kimono M1: Acompanha Faixa inicial branca simples e sem ponta preta.Kimono Fabricado em tecido liso 100% algodão sarja 375g/m. Indicado para iniciantes Calça com elástico na cintura, regulagem através de cordão. Reforços nas axilas, peito , costas e joelho.Gola com quatro costuras recheada com entretela. Cor branca.	20
68	UNID	Kimono M2: Acompanha Faixa inicial branca simples e sem ponta preta.Kimono Fabricado em tecido liso 100% algodão sarja 375g/m. Indicado para iniciantes Calça com elástico na cintura, regulagem através de cordão. Reforços nas axilas, peito , costas e joelho.Gola com quatro costuras recheada com entretela. Cor branca.	40
69	UNID	Kimono M3: Acompanha Faixa inicial branca simples e sem ponta preta.Kimono Fabricado em tecido liso 100% algodão sarja 375g/m. Indicado para iniciantes Calça com elástico na cintura, regulagem através de cordão. Reforços nas axilas, peito , costas e joelho.Gola com quatro costuras recheada com entretela. Cor branca.	40
70	UNID	Kimono M4: Acompanha Faixa inicial branca simples e sem ponta preta.Kimono Fabricado em tecido liso 100% algodão sarja 375g/m. Indicado para iniciantes Calça com elástico na cintura, regulagem através de cordão. Reforços nas axilas, peito , costas e joelho.Gola com quatro costuras recheada com entretela. Cor branco.	40
71	UNID	Kimono reforçado A0 + faixa branca	20
72	UNID	Kimono reforçado trançado A1 + faixa branca 5 uni	10
73	UNID	Kimonos reforçado trançado A3 + faixa branca 5uni	10
74	UNID	Bola para Basquete - Indicação: Quadra amador Infantil Laminado: Borracha Construção: Vulcanizada Circunferência: 55 - 58 cmPeso: 250 - 270 g Gomos: 08Cores: sortidas	20
75	PCT	Cartolina de cor Branca – pct com 100 unidades	10
76	PCT	Cartolina de Cor Verde - pct 100 unidades	10
77	UNID	Bola vôlei - Laminado: PU Câmara: Látex Construção: Soldada Circunferência: 65 - 67 cm Peso: 260 - 280 g Gomos: 08 Miolo: Lubrificado e removível	25
78	METRO	Corda multifilamento trançada 10mm – cor Branca – 1 rolo com 50 metros	1
79	UNID	Kimono Trançado - M3 - Cor Azul com faixa Branca	30
80	UNID	Kimono Traçado A0 - cor Azul com Faixa Branca	40
81	UNID	Kimono Traçado A1 - cor Azul com Faixa Branca	18
82	UNID	Kimono Traçado A1 - Cor Azul	4
83	UNID	Faixa Preta A2	30



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CODAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



84	UNID	Boneco treino para aplicação de técnicas de jiu-jitsu - JITSU, JÛDO, MMA ou qualquer outra luta de chão. Você pode treinar com ele: Guarda, Meia-Guarda, Passagem de Guarda, Raspagem, Triângulo, Chave de Pé, Chave de Panturrilha, Chave de Joelho, Leg-Lock, Mata Leão, Ezequiel, Omoplata, Chave de Calcanhar, Montada, 100 quilos, Norte-Sul, Arm-lock, etc.	4
85	UNID	Corda naval – 10 metros 30mm	5
86	UNID	Balão de festa látex liso nº 7 – pct com 50 unidades	10
87	CX	Tinta para pincel cor da tinta azul Tintalíquida 100 ML Cartucho de reposição Marcador WBMA-VBM-M Kit com 3 Potes de 100 M	1
88	CX	Tinta para pincel cor da tinta preto Tinta líquida 100 ML. Cartucho de reposição Marcador WBMA-VBM-M Kit com 3 Potes de 100 M	1
89	CX	Tinta para pincel cor da tinta vermelho Tinta líquida 100 ML. Cartucho de reposição Marcador WBMA-VBM-M. Kit com 3 Potes de 100 M	1
90	CX	Pincel Quadro Branco Marcador Recarregável cor preto	10
91	CX	Pincel Quadro Branco Marcador Recarregável cor vermelho	10
92	CX	Pincel Quadro Branco Marcador Recarregável cor Azul	10
93	CX	Papel A4, Material celulose vegetal, Alcalino, Gramatura: 75g/m ² , Papel formato A4, comprimento 297mm, largura 210mm, aplicação impressora laser e jato de tinta, copiadoras, cor branca. Embalagem primária resma com 500 folhas, e secundária caixa com 10 resmas	1
94	UNID	Apito Profissional com cordão	5
95	UNID	Pen drive Diamond 16 GB USB 2.0 Metálico	5
96	Kit	Cone Numerado 24 cm - Kit 10 cones Numerados de 0 a 9 Cores sortidas	22
97	UNID	Prato demarcatório - Unitário 19x06 cm Estilo chapéu chinês Cores sortidas	22
98	UNID	Escada agilidade flexível - Unitário 5x0.8 m 10 degraus Bolsa para transporte	4
99	UNID	Apito Fox 40 - Profissional 115 decibéis	25
100	UNID	Cronômetro Digital Esportivo - Cor preta sofisticada. Função de relógio em tempo real. Possui funções de alarme e soneca. Peso aproximado: 36 g. Dimensões aproximadas: 7,5 x 6,5 x 2,5 cm. Ajuda a marcar o tempo e não parar antes da hora. Contém cordão para transporte.	15
101	UNID	Step madeira ginástica - Unitário Madeira Revestido com E.V.A. 80x30x13 cm	21
102	UNID	Bola futsal Max 500 - Laminado: PU Câmara: Látex Construção: Costurada Circunferência: 60 - 64 cm Peso: 420 - 440 g Gomos: 32 Miolo: Lubrificado e removível	30
103	UNID	Bola de basquete cor laranja - Laminado: Borracha Construção: Vulcanizada Circunferência: 74 - 76 cm Peso: 470 - 500 g Gomos: 08	30
104	UNID	Corda naval 25mm 10 metros	10
105	UNID	Bambolê 60cm argola/funcional 30x25	50
106	UNID	Bandeira para escanteio oficial - Dimensões oficiais para futebol de campo: 1,50 m de altura a partir da junção e 3 cm de diâmetro. Medidas da bandeira em tecido sintético: 44 X 35,5 cm na cor vermelho ou amarelo.	15
107	UNID	Bola handebol feito de Pu e Pvc, essa bola oferece resistência e precisão nos passes e arremessos. Seu tamanho de 56 é ideal para jogadores de todas as idades e níveis de habilidade.	30
108	UNID	Bola borracha iniciação nº 10 - Laminado: Borracha Construção: Vulcanizada Circunferência: 46 - 48 cm Peso: 230 - 250 g.	30



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CODAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



109	UNID	Balança Antropométrica Eletrônica Adulto 200Kg - Display com 06 dígitos em LCD (Cristal líquido) Teclado membrana em policarbonato de alta resistência; Função TARA até a capacidade máxima da balança; Fonte de alimentação externa de 90 a 240 VAC com chaveamento automático (Bivolt); Consumo 08 VA; Plataforma e coluna em aço carbono. Pés reguláveis em borracha sintética; Tapete antiderrapante; Régua antropométrica com escala de 2,00 m em alumínio anodizado com divisão de 0,5 cm; Entrada para bateria 12VCC (externa), apenas para balanças sem bateria interna; Acabamento em tinta poliéster a pó na cor preta;	3
110	UNID	Dardo de atletismo - Material: PET + liga de alumínio + ferro niquelado +aço Opções de cores: L2, L4, L6 Comprimento: aproximadamente 155 mm/6,10" Peso da embalagem: aprox. 66g	20
111	UNID	Kimono M1: Acompanha Faixa inicial branca simples e sem ponta preta.Kimono Fabricado em tecido liso 100% algodão sarja 375g/m. Indicado para iniciantes Calça com elástico na cintura, regulagem através de cordão. Reforços nas axilas, peito , costas e joelho.Gola com quatro costuras recheada com entretela. Cor branca.	20
112	UNID	Kimono M2: Acompanha Faixa inicial branca simples e sem ponta preta.Kimono Fabricado em tecido liso 100% algodão sarja 375g/m. Indicado para iniciantes Calça com elástico na cintura, regulagem através de cordão. Reforços nas axilas, peito , costas e joelho.Gola com quatro costuras recheada com entretela. Cor branca.	40
113	UNID	Kimono M3: Acompanha Faixa inicial branca simples e sem ponta preta.Kimono Fabricado em tecido liso 100% algodão sarja 375g/m. Indicado para iniciantes Calça com elástico na cintura, regulagem através de cordão. Reforços nas axilas, peito , costas e joelho.Gola com quatro costuras recheada com entretela. Cor branca.	40
114	UNID	Kimono M4: Acompanha Faixa inicial branca simples e sem ponta preta.Kimono Fabricado em tecido liso 100% algodão sarja 375g/m. Indicado para iniciantes Calça com elástico na cintura, regulagem através de cordão. Reforços nas axilas, peito , costas e joelho.Gola com quatro costuras recheada com entretela. Cor branco.	40
115	UNID	Kimono reforçado A0 + faixa branca	20
116	UNID	Kimono reforçado trançado A1 + faixa branca 5 uni	10
117	UNID	Kimonos reforçado trançado A3 + faixa branca 5uni	10

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1. Com base nas especificações, o método para estimativa de preços, seguindo as diretrizes e normativos), foi a obtenção de preços através de pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital. Esta pesquisa apesar de ser preliminar, com vistas a se obter informação prévia da despesa, foi efetuada de forma aprimorada, podendo ser utilizada para efeito de estimativa dos valores de referência para a licitação, cujos preços estimados constam apenas a este Estudo. A planilha estimativa dos valores contém preços unitários referenciais, memórias de cálculo e os documentos que lhe dão suporte;

7.2. Esse método de pesquisa foi escolhido devido a Pesquisa de painel de Preços de compras governamentais de bens similares não ter sido encontrada todos os itens do objeto e os



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CODAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



existentes não levar em consideração os custos com frete de deslocamento até a região, conforme Nota Técnica – SEMED, em anexo;

- 7.3. A estimativa de despesa, cujo valor estimado da contratação é compatível com os valores praticados no mercado, de modo que, em que pese ainda não tenha sido constituído o banco de dados públicos para análise comparativa de preços e quantitativos, foi devidamente observada a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto;
- 7.4. Salienta-se que em razão da pandemia do Covid 19, durante o ano de 2021 diversos órgãos públicos tiveram seu funcionamento reduzido, em consequência, houve redução das licitações para aquisição de bens pela Administração Pública reduzindo assim o parâmetro de preços de contratações similares;
- 7.5. Logo, a composição de custos unitários, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, foi realizada através de pesquisa direta com os fornecedores: J M REPRESENTAÇÃO E COMERCIO, SALUTIS DA AMAZÔNIA LTDA E MSF COMÉRCIO E SERVIÇOS, mediante solicitação formal de cotação, sendo apresentada justificativa da escolha desses fornecedores. Ademais, os orçamentos foram obtidos com período inferior a 6 (seis) de antecedência da data de divulgação do termo de referência, conforme preceitua o art. 23, §1º inciso IV, da Lei Federal 14.133/2021.

Nº	UND	DESCRIÇÃO - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	QTD	Valor Unit. Estimado	Valor Total Estimado
1	UNID	Bola borracha - Laminado: Borracha Construção: Vulcanizada Circunferência: 57 -59cm Peso: 270- 300 g Miolo: Lubrificado e removível n.12	20	R\$ 103,42	R\$ 2.068,40
2	UNID	Bola borracha - Laminado: Borracha Construção: Vulcanizada Circunferência: 46 - 48 cm Peso: 230 - 250 g Miolo: Lubrificado e removível	20	R\$ 232,08	R\$ 4.641,60
3	UNID	Taco de bets - Medida unitária do taco (CxLxA): 73 cm x 7 cm x 15mm 02 casinhas de madeira, compostas por 6 barras com 20cm de altura Peso 800g	20	R\$ 107,08	R\$ 2.141,60
4	UNID	BOLAS DE FUTEBOL AMERICANO - Cor: Marrom Tamanho: 9" Composição: PVC Peso aproximado: 371g Dimensões aproximadas: 30cm x 17cm x 17 cm	15	R\$ 150,32	R\$ 2.254,80
5	UNID	Jogo De Xadrez Tabuleiro Dobrável Magnético Portátil 32 Peça, estojo :19,5 X 19,5, peças : 1cm (diâmetro) 0,2cm (altura)	100	R\$ 165,70	R\$ 16.570,00
6	UNID	ADIPOMETRO ESTADIOMETRO- Fabricado em plástico ABS de alta resistência e durabilidade Peso Líquido 130grs Peso bruto: 200grs Dimensões 24x 21cm Pressão das molas: 10g/mm2	10	R\$ 792,28	R\$ 7.922,80
7	UNID	TRENA ANPOMÉTRICA - 50cm de largura. Unidades de medida: cm. Superfície de borracha e fita de flexível. É dobrável. Com botão de trava. Design ergonômico	10	R\$ 54,65	R\$ 546,50
8	UNID	Bola borracha iniciação nº 12 Laminado: Borracha Construção: Vulcanizada Circunferência: 7 cm x 59 cmg	20	R\$ 56,14	R\$ 1.122,80
9	UNID	Bola de tennis verde tamanho 6,5CM - amanho Médio - Indicado para cães de pequeno / médio porte. Medidas : 6,4 cm de diâmetro cada bolinha.	20	R\$ 65,14	R\$ 1.302,80
10	UNID	Corda de pular crossfit - Unitário Corda 08 mm Polipropileno	50	R\$ 64,33	R\$ 3.216,50
11	UNID	bolinha de gude colorida 40 unid Vidros - Conteúdo da embalagem: 40 bolinhas de gude Material: vidro Idade recomendada: Maiores de 4 anos Tamanho aproximado do produto: 17 milímetros de diâmetro	10	R\$ 47,59	R\$ 475,90
12	UNID	Colchonetes fitness em espuma azul - 100x60 cm Espuma 15 mm	100	R\$ 118,34	R\$ 11.834,00



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CODAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



13	PCT	Cordas de pular seda 2,5 cm com cabo de madeira - Corda de Sisal com 2,50 de comprimento e cabo de Madeira.	50	R\$	62,78	R\$ 3.139,00
14	UNID	Bola handebol - Laminado: bola é feito de vinil, um material conhecido por sua durabilidade e resistência. Isso garante que a bola mantenha sua forma e desempenho logo após jogo. Além disso, a bola pesa 330g,	20	R\$	97,04	R\$ 1.940,80
15	PCT	Saco de tecido 100% algodão 70cm de altura x 40cm de diâmetro, cores diversas.	20	R\$	215,49	R\$ 4.309,80
16	UNID	Jogo Super Banco Imobiliário - Altura / Largura / Comprimento da embalagem (centímetros) 27 x 5 x 41	20	R\$	486,29	R\$ 9.725,80
17	UNID	Cones De Sinalização Pvc 50cm Laranja E Branco Transito -Altura: 75 cm Medida da base: 36 x 36 cm Cor: Laranja e Branco Armazenagem: Armazenar em local seco e arejado.	10	R\$	42,32	R\$ 423,20
18	CX	Cone De Sinalização Pvc Branco Transito	10	R\$	124,40	R\$ 1.244,00
19	UNID	Colete reflexivos de guarda de trânsito	5	R\$	60,47	R\$ 302,35
20	UNID	Torso Humano Bissexual 45cm e 24 Partes - Modelo anatômico de Torso bissexual dividido em 24 Partes de 45 cm de altura, Confeccionado em PVC e Resina Plástica Emborrachada Acompanha: 01 Manual em português, 01 Termo de garantia. Embalagem: Caixa de papelão e isopor. Informação adicional Peso 2.500 kg Dimensões 53 x 28 x 19 cm	4	R\$	1.795,36	R\$ 7.181,44
21	UNID	Kit Treino 10 Cones + 10 Chapeu Chines + Escada 7 Degraus	10	R\$	2.028,89	R\$ 20.288,90
22	PCT	ESQUELETO HUMANO 45 CM C/ BASE E SUPORTE - Movimentação da mandíbula. A remoção dos membros superiores, membros inferiores e a calota craniana Visualizar suturas do crânio Visualizar forames do crânio Acompanha: Manual do usuário em português Base Haste de metal	4	R\$	377,73	R\$ 1.510,92
23	PCT	Barreira de Salto ajustável Funcional de Agilidade	10	R\$	109,00	R\$ 1.090,00
24	PCT	Cone liso de 50 cm pvc Material PVC Flexível Cores Variadas Quantidade 10 unidades Gênero Unissex	25	R\$	58,56	R\$ 1.464,00
25	PCT	Rede vôlei - Material: Polietileno com tratamento Anti-UV Dimensões: 8,00m de comprimento por 0,80m de altura Faixas: 1 faixa sintética Fio: 2mm de espessura Malha: 5x5cm Cor da faixa: Branca.	25	R\$	213,02	R\$ 5.325,50
26	PCT	Escada de agilidade - Com um comprimento de 300 cm e 7 degraus, é ideal para treinos de alta intensidade, permitindo uma variedade de exercícios que podem ser adaptados a qualquer nível de condicionamento físico.	25	R\$	142,20	R\$ 3.555,00
27	PCT	Bomba de Alumínio - Cabo de madeira Corpo de alumínio Acompanha bico Unitário	10	R\$	49,62	R\$ 496,20
28	PCT	Jogo dinheiro com 50PÇ - Cada Pacote Contém 50 notas sortidas de 2, 5, 10, 20,50 e 100 Reais.Tamanho da Nota: 10 x 4cm tamanho da Cartela: 28 x 22cm. Certificado Pelo Inmetro Material Papel Off-Set.	10	R\$	40,47	R\$ 404,70
29	UNID	Troféu de Ouro - 40 cm com altura de 40cm, base quadrada com 7,5 cm de largura em polímero na cor preta. Sobre esta base um suporte e um cone com detalhes na parte superior em polímero metalizado na cor dourada com uma tampa metalizada na cor dourada	40	R\$	240,98	R\$ 9.639,20
30	CX	Troféu de Prata - 35 cm de altura com altura de 40cm, base quadrada com 7,5 cm de largura em polímero na cor preta. Sobre esta base um suporte e um cone com detalhes na parte superior em polímero metalizado na cor dourada com uma tampa metalizada na cor dourada	40	R\$	203,70	R\$ 8.148,00
31	UNID	Troféu de Bronze - 28 cm de altura com altura de 40cm, base quadrada com 7,5 cm de largura em polímero na cor preta. Sobre esta base um suporte e um cone com detalhes na parte superior em polímero metalizado na cor dourada com uma tampa metalizada na cor dourada	40	R\$	176,48	R\$ 7.059,20



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CODAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



32	UNID	Medalhas redondas de ouro – Cores das Medalhas: Ouro - Prata - Bronze Cor Fita: Azul Diâmetro Medalha: 40 mm Material: Aço Largura Fita: 15 mm	100	R\$	19,10	R\$ 1.910,00
33	PCT	Medalhas redondas de prata – Cores das Medalhas: Ouro - Prata - Bronze Cor Fita: Azul Diâmetro Medalha: 40 mm Material: Aço Largura Fita: 15 mm	100	R\$	19,10	R\$ 1.910,00
34	UNID	Medalhas redondas de bronze – Cores das Medalhas: Ouro - Prata - Bronze Cor Fita: Azul Diâmetro Medalha: 40 mm Material: Aço Largura Fita: 15 mm	100	R\$	19,10	R\$ 1.910,00
35	UNID	Bola Suíça de 60 cm Suporta até 250 kg Possui 06 bases (pés) de borrachas e antiderrapantes Acompanha 2 puxadores elásticos de borracha	20	R\$	175,48	R\$ 3.509,60
36	UNID	Bola futsal 1000 - Laminado: Produto fabricado em pu Peso mínimo suportado: 410g. Peso máximo suportado: 430g	20	R\$	83,28	R\$ 1.665,60
37	UNID	Cone agilidade 50 cm - Polietileno Cores sortidas 50 cm Unitário	30	R\$	58,35	R\$ 1.750,50
38	UNID	Coletes de Futebol Infantil – idade de 09 a 11 anos – cor Verde – Kit com 12 unidades COLETE ESPORTIVO COM ELÁSTICO LATERAL + SUBLIMAÇÃO TOTAL, TECIDO DRY ACETINADO	22	R\$	65,09	R\$ 1.431,98
39	UNID	Coletes de Futebol Infantil – idade de 11 a 14 anos – cor Amarelo – Kit com 12 unidades COLETE ESPORTIVO COM ELÁSTICO LATERAL + SUBLIMAÇÃO TOTAL, TECIDO DRY ACETINADO	22	R\$	76,91	R\$ 1.692,02
40	CX	Aro de Basquete Oficial - Ferro 5/16 Com reforço Dupla circunferência 45 cm de diâmetro	6	R\$	264,27	R\$ 1.585,62
41	UNID	Bola para Basquete - Indicação: Quadra amador Infantil Laminado: Borracha Construção: Vulcanizada Circunferência: 55 - 58 cm Peso: 250 - 270 g Gomos: 08 Cores: sortidas	20	R\$	163,67	R\$ 3.273,40
42	UNID	Bola vôlei - Laminado: PU Câmara: Látex Construção: Soldada Circunferência: 65 - 67 cm Peso: 260 - 280 g Gomos: 08 Miolo: Lubrificado e removível	20	R\$	98,58	R\$ 1.971,60
43	UNID	Corda multifilamento trançada 10mm – cor Branca – 1 rolo com 50 metros	1	R\$	380,03	R\$ 380,03
44	UNID	Kimono Trançado - M3 - Cor Azul com faixa Branca	30	R\$	391,31	R\$ 11.739,30
45	UNID	Kimono Traçado A0 - cor Azul com Faixa Branca	40	R\$	637,32	R\$ 25.492,80
46	UNID	Kimono Traçado A1 - cor Azul com Faixa Branca	18	R\$	637,32	R\$ 11.471,76
47	CX	Kimono Traçado A1 - Cor Azul	4	R\$	637,32	R\$ 2.549,28
48	Kit	Faixa Preta A2	2	R\$	71,42	R\$ 142,84
49	UNID	Boneco treino para aplicação de técnicas de jiu-jitsu - JITSU, JÛDO, MMA ou qualquer outra luta de chão. Você pode treinar com ele: Guarda, Meia-Guarda, Passagem de Guarda, Raspagem, Triângulo, Chave de Pé, Chave de Panturrilha, Chave de Joelho, Leg-Lock, Mata Leão, Ezequiel, Omoplata, Chave de Calcanhar, Montada, 100 quilos, Norte-Sul, Arm-lock, etc.	4	R\$	1.315,34	R\$ 5.261,36
50	PCT	Corda naval – 10 metros 30mm	5	R\$	389,24	R\$ 1.946,20
51	UNID	Apito Profissional com cordão	5	R\$	85,36	R\$ 426,80
52	UNID	Cone Numerado 24 cm - Kit 10 cones Numerados de 0 a 9 Cores sortidas	20	R\$	168,48	R\$ 3.369,60
53	UNID	Prato demarcatório - Unitário 19x06 cm Estilo chapéu chinês Cores sortidas	20	R\$	36,64	R\$ 732,80
54	PCT	Escada agilidade flexível - Unitário 5x0.8 m 10 degraus Bolsa para transporte	4	R\$	99,32	R\$ 397,28
55	PCT	Apito Fox 40 - Profissional 115 decibéis	5	R\$	94,67	R\$ 473,35
56	CARTELA	Cronômetro Digital Esportivo - Cor preta sofisticada. Função de relógio em tempo real. Possui funções de alarme e soneca. Peso aproximado: 36 g. Dimensões aproximadas: 7,5 x 6,5 x 2,5 cm. Ajuda a marcar o tempo e não parar antes da hora. Contém cordão para transporte.	10	R\$	58,74	R\$ 587,40
57	PCT	Step madeira ginástica - Unitário Madeira Revestido com E.V.A. 80x30x13 cm	20	R\$	324,69	R\$ 6.493,80



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CODAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



58	UNID	Bola futsal Max 500 - Laminado: PU Câmara: Látex Construção: Costurada Circunferência: 60 - 64 cm Peso: 420 - 440 g Gomos: 32 Miolo: Lubrificado e removível	20	R\$	130,25	R\$ 2.605,00
59	UNID	Bola de basquete cor laranja - Laminado: Borracha Construção: Vulcanizada Circunferência: 74 - 76 cm Peso: 470 - 500 g Gomos: 08	20	R\$	123,91	R\$ 2.478,20
60	UNID	Corda naval 25mm 10 metros	10	R\$	154,65	R\$ 1.546,50
61	UNID	Bambolê 60cm argola/funcional 30x25	50	R\$	35,35	R\$ 1.767,50
62	UNID	Bandeira para escanteio oficial - Dimensões oficiais para futebol de campo: 1,50 m de altura a partir da junção e 3 cm de diâmetro. Medidas da bandeira em tecido sintético: 44 X 35,5 cm na cor vermelho ou amarelo.	10	R\$	381,05	R\$ 3.810,50
63	UNID	Bola handebol feito de Pu e Pvc, essa bola oferece resistência e precisão nos passes e arremessos. Seu tamanho de 56 é ideal para jogadores de todas as idades e níveis de habilidade.	20	R\$	118,83	R\$ 2.376,60
64	UNID	Bola borracha iniciação nº 10 - Laminado: Borracha Construção: Vulcanizada Circunferência: 46 - 48 cm Peso: 230 - 250 g.	20	R\$	38,32	R\$ 766,40
65	PCT	Balança Antropométrica Eletrônica Adulto 200Kg - Display com 06 dígitos em LCD (Cristal líquido) Teclado membrana em policarbonato de alta resistência; Função TARA até a capacidade máxima da balança; Fonte de alimentação externa de 90 a 240 VAC com chaveamento automático (Bivolt); Consumo 08 VA; Plataforma e coluna em aço carbono. Pés reguláveis em borracha sintética; Tapete antiderrapante; Régua antropométrica com escala de 2,00 m em alumínio anodizado com divisão de 0,5 cm; Entrada para bateria 12VCC (externa), apenas para balanças sem bateria interna; Acabamento em tinta poliéster a pó na cor preta;	3	R\$	2.538,80	R\$ 7.616,40
66	UNID	Dardo de atletismo - Material: PET + liga de alumínio + ferro niquelado +aço Opções de cores: L2, L4, L6 Comprimento: aproximadamente 155 mm/6,10" Peso da embalagem: aprox. 66g	20	R\$	195,76	R\$ 3.915,20
67	UNID	Kimono M1: Acompanha Faixa inicial branca simples e sem ponta preta. Kimono Fabricado em tecido liso 100% algodão sarja 375g/m. Indicado para iniciantes Calça com elástico na cintura, regulagem através de cordão. Reforços nas axilas, peito, costas e joelho. Gola com quatro costuras recheada com entretela. Cor branca.	20	R\$	381,24	R\$ 7.624,80
68	UNID	Kimono M2: Acompanha Faixa inicial branca simples e sem ponta preta. Kimono Fabricado em tecido liso 100% algodão sarja 375g/m. Indicado para iniciantes Calça com elástico na cintura, regulagem através de cordão. Reforços nas axilas, peito, costas e joelho. Gola com quatro costuras recheada com entretela. Cor branca.	40	R\$	381,24	R\$ 15.249,60
69	UNID	Kimono M3: Acompanha Faixa inicial branca simples e sem ponta preta. Kimono Fabricado em tecido liso 100% algodão sarja 375g/m. Indicado para iniciantes Calça com elástico na cintura, regulagem através de cordão. Reforços nas axilas, peito, costas e joelho. Gola com quatro costuras recheada com entretela. Cor branca.	40	R\$	381,24	R\$ 15.249,60
70	UNID	Kimono M4: Acompanha Faixa inicial branca simples e sem ponta preta. Kimono Fabricado em tecido liso 100% algodão sarja 375g/m. Indicado para iniciantes Calça com elástico na cintura, regulagem através de cordão. Reforços nas axilas, peito, costas e joelho. Gola com quatro costuras recheada com entretela. Cor branco.	40	R\$	381,24	R\$ 15.249,60
71	UNID	Kimono reforçado A0 + faixa branca	20	R\$	617,45	R\$ 12.349,00
72	UNID	Kimono reforçado trançado A1 + faixa branca 5 uni	10	R\$	617,45	R\$ 6.174,50
73	UNID	Kimonos reforçado trançado A3 + faixa branca 5uni	10	R\$	617,45	R\$ 6.174,50



O custo estimado total da contratação é de **R\$ R\$ 340.373,54 (trezentos e quarenta mil, trezentos e setenta e três reais e cinquenta e quatro centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela ACIMA.

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

8.1. No processo licitatório, a adjudicação se dará por item, nos termos do art. 82, § 1º, da Lei nº 14.133/2021 e da Súmula/TCU 247, a saber:

Art. 82: [...]

§ 1º O critério de julgamento de menor preço por grupo de itens somente poderá ser adotado quando for demonstrada a inviabilidade de se promover a adjudicação por item e for evidenciada a sua vantagem técnica e econômica, e o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos deverá ser indicado no edital.

Súmula nº 247 TCU - É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.

8.2. Dessa forma, será realizada licitação para aquisição dos equipamentos, onde deverão ser divididos em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala, em conformidade com o § 1º do art. 82 da Lei nº 14.133/2021, de modo que a adjudicação se dará por itens, não havendo ofensa à Súmula nº 247 do TCU.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

9.1. Destaca-se que não se faz necessária a realização de contratações correlatas e ou interdependentes ao objeto pretendido, nem há pretensão de realizar contratações futuras para que o objetivo desta contratação seja atingido, razão pela qual este item não será considerado no planejamento.

10. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

10.1. Observando as diretrizes do Decreto nº 10947/22, que dispõe sobre o Plano Anual de Contratações de bens, serviços, obras e soluções de tecnologia da informação e comunicações no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional e sobre o Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações;

10.2. Não obstante a contratação, objeto do presente estudo, consistir em atividade essencial à manutenção das atividades fins do órgão, considerando a sua natureza essencial, além do que os mesmos tem por objetivo atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, assegurando a integridade do patrimônio público ou o funcionamento das atividades finalísticas do órgão, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional, não há meta, objetivo ou indicador específico relacionado no planejamento estratégico do órgão.



11. BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO.

- 11.1. Com a presente contratação a instituição almeja alcançar, sob os aspectos da economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais, e financeiros disponíveis, inclusive do ponto de vista da sustentabilidade ambiental, os seguintes benefícios:
- 11.1.1. Padronização das descrições, requisitos e valores dos itens, assim como dos parâmetros de gestão e fiscalização contratual;
 - 11.1.2. Economia no valor da contratação em função do ganho de escala da contratação centralizada;
 - 11.1.3. Eficiência com a redução do custo administrativo em função da redução da fragmentação de processos licitatórios;
 - 11.1.4. Aumento na eficiência operacional quanto à celeridade e produtividade na execução das atividades administrativas;
 - 11.1.5. Melhorar o desempenho acadêmico nas diferentes áreas do currículo, principalmente para estudantes em maior vulnerabilidade social, aumento da proteção social, com prevenção contra a violência contra estudantes, acesso a serviços de saúde, segurança alimentar, entre outros;

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

- 12.1. O objeto da presente contratação não apresenta peculiaridades que justifiquem a necessidade de capacitação específica para a empresa especializada e para os prestadores que irão atuar no contrato, estando essas descritas no presente Estudos Técnicos Preliminares, ou para os servidores os quais atuarão na contratação e fiscalização dos serviços de acordo com as especificidades do objeto a ser contratado;
- 12.2. Não há complexidade na presente licitação e a entrega dos materiais será em conformidade com a demanda da Instituição, não comprometendo o cumprimento das obrigações;
- 12.3. Devido às características da contratação e com base no art. 95, II da Lei nº 14.133/2021, o instrumento a ser utilizado para formalização desta aquisição será a autorização de fornecimento, por se tratar de bens de entrega imediata e integral que não resultem em obrigações futuras;
- 12.4. Não há necessidade de adequação de ambientes.

13. IMPACTOS AMBIENTAIS

- 13.1. Não se fez observar a existência de possíveis impactos ambientais significativos, razão pela qual este item não será considerado no planejamento.



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CODAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

14.1. Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação e imprescindível ao atendimento das demandas do órgão.

Codajás, 22 de julho de 2024.

EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

NOME: JOÃO BOSCO BEZERRA DOS SANTOS
CPF: 583.788.122-00
MATRÍCULA: 704-1
CARGO/FUNÇÃO: GESTOR DE CONTRATO
FONE: 92 98458-4726

NOME: OZEL PADILHA DE ANDRADE
CPF: 602.082.522-15
MATRÍCULA: 613-1
CARGO/FUNÇÃO: MEMBRO TÉCNICO
FONE: (97) 98449-3687

NOME: CELIO JORGE MARQUES VENANCIO
CPF: 510.059.722-49
MATRÍCULA: 594-1
CARGO/FUNÇÃO: Membro Gestor do Contrato
FONE: 92 99264-9045

De Acordo:

JOSÉ RIBEIRO SECUNDINO JÚNIOR
Secretário Municipal de Educação
CPF: 930.935.192-68
Fone: (92) 99335-9988



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ANEXOS

- Propostas de Preços
- Carta consulta
- Planilha de preços
- Nota Técnica



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CODAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para a Eventual aquisição de matérias esportivos, para atender as necessidades das escolas da rede municipal de ensino, bem como a Secretaria Municipal de Educação do município de Codajás/AM.

Nº	UND	DESCRIÇÃO - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	QTD	Valor Unit. Estimado	Valor Total Estimado
1	UNID	Bola borracha - Laminado: Borracha Construção: Vulcanizada Circunferência: 57 -59cm Peso: 270- 300 g Miolo: Lubrificado e removível n.12	20		
2	UNID	Bola borracha - Laminado: Borracha Construção: Vulcanizada Circunferência: 46 - 48 cm Peso: 230 - 250 g Miolo: Lubrificado e removível	20		
3	UNID	Taco de bets - Medida unitária do taco (CxLxA): 73 cm x 7 cm x 15mm 02 casinhas de madeira, compostas por 6 barras com 20cm de altura Peso 800g	20		
4	UNID	BÓLAS DE FUTEBOL AMERICANO - Cor: Marrom Tamanho: 9" Composição: PVC Peso aproximado: 371g Dimensões aproximadas: 30cm x 17cm x 17 cm	15		
5	UNID	Jogo De Xadrez Tabuleiro Dobrável Magnético Portátil 32 Peça, estojo :19,5 X 19,5, peças : 1cm (diâmetro) 0,2cm (altura)	100		
6	UNID	ADIPOMETRO ESTADIOMETRO- Fabricado em plástico ABS de alta resistência e durabilidade Peso líquido 130grs Peso bruto: 200grs Dimensões 24x 21cm Pressão das molas: 10g/mm2	10		
7	UNID	TRENA ANPOMÉTRICA - 50cm de largura. Unidades de medida: cm. Superfície de borracha e fita de flexível. É dobrável. Com botão de trava. Design ergonômico	10		
8	UNID	Bola borracha iniciação nº 12 Laminado: Borracha Construção: Vulcanizada Circunferência: 7 cm x 59 cmg	20		
9	UNID	Bola de tennis verde tamanho 6,5CM - amanho Médio - Indicado para cães de pequeno / médio porte. Medidas : 6,4 cm de diâmetro cada bolinha.	20		
10	UNID	Corda de pular crossfit - Unitário Corda 08 mm Polipropileno	50		
11	UNID	bolinha de gude colorida 40 unid Vidros - Conteúdo da embalagem: 40 bolinhas de gude Material: vidro Idade recomendada: Maiores de 4 anos Tamanho aproximado do produto: 17 milímetros de diâmetro	10		
12	UNID	Colchonetes fitness em espuma azul - 100x60 cm Espuma 15 mm	100		
13	PCT	Cordas de pular seda 2,5 cm com cabo de madeira - Corda de Sisal com 2,50 de comprimento e cabo de Madeira.	50		
14	UNID	Bola handebol - Laminado: bola é feito de vinil, um material conhecido por sua durabilidade e resistência. Isso garante que a bola mantenha sua forma e desempenho jogo após jogo. Além disso, a bola pesa 330g,	20		
15	PCT	Saco de tecido 100% algodão 70cm de altura x 40cm de diametro, cores diversas.	20		
16	UNID	Jogo Super Banco Imobiliário - Altura / Largura / Comprimento da embalagem (centímetros) 27 x 5 x 41	20		
17	UNID	Cones De Sinalização Pvc 50cm Laranja E Branco Transito -Altura: 75 cm Medida da base: 36 x 36 cm Cor: Laranja e Branco Armazenagem: Armazenar em local seco e arejado.	10		
18	CX	Cone De Sinalização Pvc Branco Transito	10		
19	UNID	Colete reflexivos de guarda de trânsito	5		



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CODAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



20	UNID	Torso Humano Bissexual 45cm e 24 Partes - Modelo anatômico de Torso bissexual dividido em 24 Partes de 45 cm de altura, Confeccionado em PVC e Resina Plástica Emborrachada Acompanha: 01 Manual em português, 01 Termo de garantia. Embalagem: Caixa de papelão e isopor. Informação adicional Peso 2.500 kg Dimensões 53 x 28 x 19 cm	4		
21	UNID	Kit Treino 10 Cones + 10 Chapeu Chines + Escada 7 Degraus	10		
22	PCT	ESQUELETO HUMANO 45 CM C/ BASE E SUPORTE - Movimentação da mandíbula. A remoção dos membros superiores, membros inferiores e a calota craniana Visualizar suturas do crânio Visualizar forames do crânio Acompanha: Manual do usuário em português Base Haste de metal	4		
23	PCT	Barreira de Salto ajustável Funcional de Agilidade	10		
24	PCT	Cone liso de 50 cm pvc Material PVC Flexível Cores Variadas Quantidade 10 unidades Gênero Unissex	25		
25	PCT	Rede vôlei - Material: Polietileno com tratamento Anti-UV Dimensões: 8,00m de comprimento por 0,80m de altura Faixas: 1 faixa sintética Fio: 2mm de espessura Malha: 5x5cm Cor da faixa: Branca.	25		
26	PCT	Escada de agilidade - Com um comprimento de 300 cm e 7 degraus, é ideal para treinos de alta intensidade, permitindo uma variedade de exercícios que podem ser adaptados a qualquer nível de condicionamento físico.	25		
27	PCT	Bomba de Alumínio - Cabo de madeira Corpo de alumínio Acompanha bico Unitário	10		
28	PCT	Jogo dinheiro com 50PÇ - Cada Pacote Contém 50 notas sortidas de 2, 5, 10, 20,50 e 100 Reais.Tamanho da Nota: 10 x 4cm amanho da Cartela: 28 x 22cm. Certificado Pelo Inmetro Material Papel Off-Set.	10		
29	UNID	Troféu de Ouro - 40 cm com altura de 40cm, base quadrada com 7,5 cm de largura em polímero na cor preta. Sobre esta base um suporte e um cone com detalhes na parte superior em polímero metalizado na cor dourada com uma tampa metalizada na cor dourada	40		
30	CX	Troféu de Prata - 35 cm de altura com altura de 40cm, base quadrada com 7,5 cm de largura em polímero na cor preta. Sobre esta base um suporte e um cone com detalhes na parte superior em polímero metalizado na cor dourada com uma tampa metalizada na cor dourada	40		
31	UNID	Troféu de Bronze - 28 cm de altura com altura de 40cm, base quadrada com 7,5 cm de largura em polímero na cor preta. Sobre esta base um suporte e um cone com detalhes na parte superior em polímero metalizado na cor dourada com uma tampa metalizada na cor dourada	40		
32	UNID	Medalhas redondas de ouro – Cores das Medalhas: Ouro - Prata - Bronze Cor Fita: Azul Diâmetro Medalha: 40 mm Material: Aço Largura Fita: 15 mm	100		
33	PCT	Medalhas redondas de prata – Cores das Medalhas: Ouro - Prata - Bronze Cor Fita: Azul Diâmetro Medalha: 40 mm Material: Aço Largura Fita: 15 mm	100		
34	UNID	Medalhas redondas de bronze – Cores das Medalhas: Ouro - Prata - Bronze Cor Fita: Azul Diâmetro Medalha: 40 mm Material: Aço Largura Fita: 15 mm	100		
35	UNID	Bola Suíça de 60 cm Suporta até 250 kg Possui 06 bases (pés) de borrachas e antiderrapantes Acompanha 2 puxadores elásticos de borracha	20		
36	UNID	Bola futsal 1000 - Laminado: Produto fabricado em pu Peso mínimo suportado: 410g. Peso máximo suportado: 430g	20		
37	UNID	Cone agilidade 50 cm - Polietileno Cores sortidas 50 cm Unitário	30		
38	UNID	Coletes de Futebol Infantil – idade de 09 a 11 anos – cor Verde – Kit com 12 unidades COLETE ESPORTIVO COM ELÁSTICO LATERAL + SUBLIMAÇÃO TOTAL, TECIDO DRY ACETINADO	22		



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CODAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



39	UNID	Coletes de Futebol Infantil – idade de 11 a 14 anos – cor Amarelo – Kit com 12 unidades COLETE ESPORTIVO COM ELÁSTICO LATERAL + SUBLIMAÇÃO TOTAL, TECIDO DRY ACETINADO	22		
40	CX	Aro de Basquete Oficial - Ferro 5/16 Com reforço Dupla circunferência 45 cm de diâmetro	6		
41	UNID	Bola para Basquete - Indicação: Quadra amador Infantil Laminado: Borracha Construção: Vulcanizada Circunferência: 55 - 58 cm Peso: 250 - 270 g Gomos: 08 Cores: sortidas	20		
42	UNID	Bola vôlei - Laminado: PU Câmara: Látex Construção: Soldada Circunferência: 65 - 67 cm Peso: 260 - 280 g Gomos: 08 Miolo: Lubrificado e removível	20		
43	UNID	Corda multifilamento trançada 10mm – cor Branca – 1 rolo com 50 metros	1		
44	UNID	Kimono Trançado - M3 - Cor Azul com faixa Branca	30		
45	UNID	Kimono Traçado A0 - cor Azul com Faixa Branca	40		
46	UNID	Kimono Traçado A1 - cor Azul com Faixa Branca	18		
47	CX	Kimono Traçado A1 - Cor Azul	4		
48	Kit	Faixa Preta A2	2		
49	UNID	Boneco treino para aplicação de técnicas de jiu-jitsu - JITSU, JÚDO, MMA ou qualquer outra luta de chão. Você pode treinar com ele: Guarda, Meia-Guarda, Passagem de Guarda, Raspagem, Triângulo, Chave de Pé, Chave de Panturrilha, Chave de Joelho, Leg-Lock, Mata Leão, Ezequiel, Omoplata, Chave de Calcanhar, Montada, 100 quilos, Norte-Sul, Arm-lock, etc.	4		
50	PCT	Corda naval – 10 metros 30mm	5		
51	UNID	Apito Profissional com cordão	5		
52	UNID	Cone Numerado 24 cm - Kit 10 cones Numerados de 0 a 9 Cores sortidas	20		
53	UNID	Prato demarcatório - Unitário 19x06 cm Estilo chapéu chinês Cores sortidas	20		
54	PCT	Escada agilidade flexível - Unitário 5x0.8 m 10 degraus Bolsa para transporte	4		
55	PCT	Apito Fox 40 - Profissional 115 decibéis	5		
56	CARTELA	Cronômetro Digital Esportivo - Cor preta sofisticada. Função de relógio em tempo real. Possui funções de alarme e soneca. Peso aproximado: 36 g. Dimensões aproximadas: 7,5 x 6,5 x 2,5 cm. Ajuda a marcar o tempo e não parar antes da hora. Contém cordão para transporte.	10		
57	PCT	Step madeira ginástica - Unitário Madeira Revestido com E.V.A. 80x30x13 cm	20		
58	UNID	Bola futsal Max 500 - Laminado: PU Câmara: Látex Construção: Costurada Circunferência: 60 - 64 cm Peso: 420 - 440 g Gomos: 32 Miolo: Lubrificado e removível	20		
59	UNID	Bola de basquete cor laranja - Laminado: Borracha Construção: Vulcanizada Circunferência: 74 - 76 cm Peso: 470 - 500 g Gomos: 08	20		
60	UNID	Corda naval 25mm 10 metros	10		
61	UNID	Bambolê 60cm argola/funcional 30x25	50		
62	UNID	Bandeira para escanteio oficial - Dimensões oficiais para futebol de campo: 1,50 m de altura a partir da junção e 3 cm de diâmetro. Medidas da bandeira em tecido sintético: 44 X 35,5 cm na cor vermelho ou amarelo.	10		
63	UNID	Bola handebol feito de Pu e Pvc, essa bola oferece resistência e precisão nos passes e arremessos. Seu tamanho de 56 é ideal para jogadores de todas as idades e níveis de habilidade.	20		
64	UNID	Bola borracha iniciação nº 10 - Laminado: Borracha Construção: Vulcanizada Circunferência: 46 - 48 cm Peso: 230 - 250 g.	20		



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CODAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



65	PCT	Balança Antropométrica Eletrônica Adulto 200Kg - Display com 06 dígitos em LCD (Cristal líquido) Teclado membrana em policarbonato de alta resistência; Função TARA até a capacidade máxima da balança; Fonte de alimentação externa de 90 a 240 VAC com chaveamento automático (Bivolt); Consumo 08 VA; Plataforma e coluna em aço carbono. Pés reguláveis em borracha sintética; Tapete antiderrapante; Régua antropométrica com escala de 2,00 m em alumínio anodizado com divisão de 0,5 cm; Entrada para bateria 12VCC (externa), apenas para balanças sem bateria interna; Acabamento em tinta poliéster a pó na cor preta;	3		
66	UNID	Dardo de atletismo - Material: PET + liga de alumínio + ferro niquelado +aço Opções de cores: L2, L4, L6 Comprimento: aproximadamente 155 mm/6,10" Peso da embalagem: aprox. 66g	20		
67	UNID	Kimono M1: Acompanha Faixa inicial branca simples e sem ponta preta.Kimono Fabricado em tecido liso 100% algodão sarja 375g/m. Indicado para iniciantes Calça com elástico na cintura, regulagem através de cordão. Reforços nas axilas, peito , costas e joelho.Gola com quatro costuras recheada com entretela. Cor branca.	20		
68	UNID	Kimono M2: Acompanha Faixa inicial branca simples e sem ponta preta.Kimono Fabricado em tecido liso 100% algodão sarja 375g/m. Indicado para iniciantes Calça com elástico na cintura, regulagem através de cordão. Reforços nas axilas, peito , costas e joelho.Gola com quatro costuras recheada com entretela. Cor branca.	40		
69	UNID	Kimono M3: Acompanha Faixa inicial branca simples e sem ponta preta.Kimono Fabricado em tecido liso 100% algodão sarja 375g/m. Indicado para iniciantes Calça com elástico na cintura, regulagem através de cordão. Reforços nas axilas, peito , costas e joelho.Gola com quatro costuras recheada com entretela. Cor branca.	40		
70	UNID	Kimono M4: Acompanha Faixa inicial branca simples e sem ponta preta.Kimono Fabricado em tecido liso 100% algodão sarja 375g/m. Indicado para iniciantes Calça com elástico na cintura, regulagem através de cordão. Reforços nas axilas, peito , costas e joelho.Gola com quatro costuras recheada com entretela. Cor branco.	40		
71	UNID	Kimono reforçado A0 + faixa branca	20		
72	UNID	Kimono reforçado trançado A1 + faixa branca 5 uni	10		
73	UNID	Kimonos reforçado trançado A3 + faixa branca 5uni	10		
74	UNID	Bola para Basquete - Indicação: Quadra amador Infantil Laminado: Borracha Construção: Vulcanizada Circunferência: 55 - 58 cmPeso: 250 - 270 g Gomos: 08Cores: sortidas	20		
75	PCT	Cartolina de cor Branca – pct com 100 unidades	10		
76	PCT	Cartolina de Cor Verde - pct 100 unidades	10		
77	UNID	Bola vôlei - Laminado: PU Câmara: Látex Construção: Soldada Circunferência: 65 - 67 cm Peso: 260 - 280 g Gomos: 08 Miolo: Lubrificado e removível	25		
78	METRO	Corda multifilamento trançada 10mm – cor Branca – 1 rolo com 50 metros	1		
79	UNID	Kimono Trançado - M3 - Cor Azul com faixa Branca	30		
80	UNID	Kimono Traçado A0 - cor Azul com Faixa Branca	40		
81	UNID	Kimono Traçado A1 - cor Azul com Faixa Branca	18		
82	UNID	Kimono Traçado A1 - Cor Azul	4		
83	UNID	Faixa Preta A2	30		
84	UNID	Boneco treino para aplicação de técnicas de jiu-jitsu - JITSU, JÛDO, MMA ou qualquer outra luta de chão. Você pode treinar com ele: Guarda, Meia-Guarda, Passagem de Guarda, Raspagem, Triângulo, Chave de Pé, Chave de Panturrilha, Chave de Joelho, Leg-Lock, Mata Leão, Ezequiel, Omoplata, Chave de Calcanhar, Montada, 100 quilos, Norte-Sul, Arm-lock, etc.	4		
85	UNID	Corda naval – 10 metros 30mm	5		
86	UNID	Balão de festa látex liso nº 7 – pct com 50 unidades	10		
87	CX	Tinta para pincel cor da tinta azul Tintalíquida 100 ML Cartucho de reposição Marcador WBMA-VBM-M Kit com 3 Potes de 100 M	1		



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CODAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



88	CX	Tinta para pincel cor da tinta preto Tinta líquida 100 ML. Cartucho de reposição Marcador WBMA-VBM-M Kit com 3 Potes de 100 M	1		
89	CX	Tinta para pincel cor da tinta vermelho Tinta líquida 100 ML. Cartucho de reposição Marcador WBMA-VBM-M. Kit com 3 Potes de 100 M	1		
90	CX	Pincel Quadro Branco Marcador Recarregável cor preto	10		
91	CX	Pincel Quadro Branco Marcador Recarregável cor vermelho	10		
92	CX	Pincel Quadro Branco Marcador Recarregável cor Azul	10		
93	CX	Papel A4, Material celulose vegetal, Alcalino, Gramatura: 75g/m ² , Papel formato A4, comprimento 297mm, largura 210mm, aplicação impressora laser e jato de tinta, copiadoras, cor branca. Embalagem primária resma com 500 folhas, e secundária caixa com 10 resmas	1		
94	UNID	Apito Profissional com cordão	5		
95	UNID	Pen drive Diamond 16 GB USB 2.0 Metálico	5		
96	Kit	Cone Numerado 24 cm - Kit 10 cones Numerados de 0 a 9 Cores sortidas	22		
97	UNID	Prato demarcatório - Unitário 19x06 cm Estilo chapéu chinês Cores sortidas	22		
98	UNID	Escada agilidade flexível - Unitário 5x0.8 m 10 degraus Bolsa para transporte	4		
99	UNID	Apito Fox 40 - Profissional 115 decibéis	25		
100	UNID	Cronômetro Digital Esportivo - Cor preta sofisticada. Função de relógio em tempo real. Possui funções de alarme e soneca. Peso aproximado: 36 g. Dimensões aproximadas: 7,5 x 6,5 x 2,5 cm. Ajuda a marcar o tempo e não parar antes da hora. Contém cordão para transporte.	15		
101	UNID	Step madeira ginástica - Unitário Madeira Revestido com E.V.A. 80x30x13 cm	21		
102	UNID	Bola futsal Max 500 - Laminado: PU Câmara: Látex Construção: Costurada Circunferência: 60 - 64 cm Peso: 420 - 440 g Gomos: 32 Miolo: Lubrificado e removível	30		
103	UNID	Bola de basquete cor laranja - Laminado: Borracha Construção: Vulcanizada Circunferência: 74 - 76 cm Peso: 470 - 500 g Gomos: 08	30		
104	UNID	Corda naval 25mm 10 metros	10		
105	UNID	Bambolê 60cm argola/funcional 30x25	50		
106	UNID	Bandeira para escanteio oficial - Dimensões oficiais para futebol de campo: 1,50 m de altura a partir da junção e 3 cm de diâmetro. Medidas da bandeira em tecido sintético: 44 X 35,5 cm na cor vermelho ou amarelo.	15		
107	UNID	Bola handebol feito de Pu e Pvc, essa bola oferece resistência e precisão nos passes e arremessos. Seu tamanho de 56 é ideal para jogadores de todas as idades e níveis de habilidade.	30		
108	UNID	Bola borracha iniciação nº 10 - Laminado: Borracha Construção: Vulcanizada Circunferência: 46 - 48 cm Peso: 230 - 250 g.	30		
109	UNID	Balança Antropométrica Eletrônica Adulto 200Kg - Display com 06 dígitos em LCD (Cristal líquido) Teclado membrana em policarbonato de alta resistência; Função TARA até a capacidade máxima da balança; Fonte de alimentação externa de 90 a 240 VAC com chaveamento automático (Bivolt); Consumo 08 VA; Plataforma e coluna em aço carbono. Pés reguláveis em borracha sintética; Tapete antiderrapante; Régua antropométrica com escala de 2,00 m em alumínio anodizado com divisão de 0,5 cm; Entrada para bateria 12VCC (externa), apenas para balanças sem bateria interna; Acabamento em tinta poliéster a pó na cor preta;	3		
110	UNID	Dardo de atletismo - Material: PET + liga de alumínio + ferro níquelado +aço Opções de cores: L2, L4, L6 Comprimento: aproximadamente 155 mm/6,10" Peso da embalagem: aprox. 66g	20		
111	UNID	Kimono M1: Acompanha Faixa inicial branca simples e sem ponta preta. Kimono Fabricado em tecido liso 100% algodão sarja 375g/m. Indicado para iniciantes Calça com elástico na cintura, regulagem através de cordão. Reforços nas axilas, peito, costas e joelho. Gola com quatro costuras recheada com entretela. Cor branca.	20		



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CODAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



112	UNID	Kimono M2: Acompanha Faixa inicial branca simples e sem ponta preta. Kimono Fabricado em tecido liso 100% algodão sarja 375g/m. Indicado para iniciantes Calça com elástico na cintura, regulagem através de cordão. Reforços nas axilas, peito, costas e joelho. Gola com quatro costuras recheada com entretela. Cor branca.	40		
113	UNID	Kimono M3: Acompanha Faixa inicial branca simples e sem ponta preta. Kimono Fabricado em tecido liso 100% algodão sarja 375g/m. Indicado para iniciantes Calça com elástico na cintura, regulagem através de cordão. Reforços nas axilas, peito, costas e joelho. Gola com quatro costuras recheada com entretela. Cor branca.	40		
114	UNID	Kimono M4: Acompanha Faixa inicial branca simples e sem ponta preta. Kimono Fabricado em tecido liso 100% algodão sarja 375g/m. Indicado para iniciantes Calça com elástico na cintura, regulagem através de cordão. Reforços nas axilas, peito, costas e joelho. Gola com quatro costuras recheada com entretela. Cor branco.	40		
115	UNID	Kimono reforçado A0 + faixa branca	20		
116	UNID	Kimono reforçado trançado A1 + faixa branca 5 uni	10		
117	UNID	Kimonos reforçado trançado A3 + faixa branca 5uni	10		

- 1.2. Os materiais objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar;
- 1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021;
- 1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- 2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme consta das informações básicas desse termo de referência

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO:

- 3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

- 4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:
 - 4.1.1. A contratada deverá cumprir integralmente todas as normativas legais relativas à proteção ambiental, quer sejam federais, estaduais ou municipais, responsabilizando-se por quaisquer penalidades decorrentes de sua inobservância;



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CODAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



4.1.2. Cumprir, no que couber, as exigências do inciso XI, art. 7º da Lei 12.305, de 02 de agosto de 2010, que instrui a Política Nacional de Resíduos Sólidos – PNRS;

4.1.3. A Contratada deverá observar, no que couber, durante a execução contratual, os critérios de sustentabilidade ambiental, previstos na Instrução normativa nº 1, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Da Exigência de amostra:

4.2. Não será exigido amostra para este tipo de contratação.

Subcontratação:

4.3. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação:

4.4. Não haverá exigência de garantia contratual *dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021*, por se tratar de SRP (Sistema de Registro de Preço) a contratação do objeto não apresenta um montante expressivo, tendo a possibilidade de prever possíveis danos ao erário durante o momento de fiscalização, bem como acompanhar sua regularidade fiscal e possíveis problemas referentes ao cumprimento de cláusulas contratuais.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 15 (quinze) dias, contados da data do recebimento/retirada da nota de empenho ou ordem de fornecimento para a entrega, em remessa única.

5.2. A entrega do material deverá ser previamente agendada junto a Secretaria Municipal de Educação, ficando todos os encargos referentes ao deslocamento e transporte sob responsabilidade da Contratada;

5.3. Os materiais ofertados deverão obrigatoriamente atender as especificações e exigências de qualidade, observados as normas e padrões baixados pelos órgãos competentes de controle de fiscalização de qualidade industrial (ABNT, INMETRO e etc.);

Garantia, Manutenção e Assistência Técnica

5.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor);

5.5. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.;

5.6. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CODAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

- 6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

- 6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);
- 6.8. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);
- 6.9. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);
- 6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).
- 6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).
- 6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

- 6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).
- 6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CODAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Gestor do Contrato

- 6.15. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).
- 6.16. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).
- 6.17. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).
- 6.18. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).
- 6.19. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).
- 6.20. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).
- 6.21. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.



7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

- 7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias úteis.
- 7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

- 7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
- 7.10. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 7.11. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 - 7.11.1. o prazo de validade;
 - 7.11.2. a data da emissão;
 - 7.11.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 7.11.4. o período respectivo de execução do contrato;
 - 7.11.5. o valor a pagar; e
 - 7.11.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CODAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



- 7.12. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 7.13. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.14. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).
- 7.15. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 7.16. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 7.17. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 7.18. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de Pagamento

- 7.19. O pagamento será efetuado no prazo de até **10 (dez) dias úteis** contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.
- 7.20. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de Pagamento

- 7.21. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 7.22. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.23. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CODAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



7.24. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.25. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de Crédito

7.26. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.27. As cessões de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020 dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.28. A eficácia da cessão de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.29. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.30. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos).

7.31. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será integral.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CODAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



- 8.4. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 8.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 8.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 8.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 8.11. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 8.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 8.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.18. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CODAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



- 8.19. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual e/ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- 8.22. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;
- 8.23. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
- 8.24. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;
- 8.25. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
- 8.26. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;
- 8.27. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
- 8.28. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped;
- 8.29. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10% do valor total estimado da contratação;
- 8.30. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º);
- 8.31. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

- 8.32. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso;
- 8.33. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante;
- 8.34. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor;
- 8.35. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CODAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos;

- 8.36. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar;
- 8.37. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;
- 8.38. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
- 8.39. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;
- 8.40. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;
- 8.41. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e
- 8.42. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:
a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;
- 8.43. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas;
- 9.2. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):
 - 9.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
 - 9.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
 - 9.2.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou
- 9.3. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CODAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União, Orçamento Geral do Município de Codajás;
- 10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Codajás/AM, 26 de julho de 2024.

JOSÉ RIBEIRO SECUNDINO JÚNIOR
Secretário Municipal de Educação



ANEXO III – MODELO DE PLANILHA DE PROPOSTA DE PREÇOS

A: Prefeitura Municipal de Codajás
Referente ao Pregão Eletrônico nº xxx/2024 - Registro Preço

Prezados senhores,
Apresentamos, em uma via, nossa proposta para Fornecimento de “Medicamentos Hospitalares e de Farmácia Básica” para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, Unidade Hospitalar de Codajás e Atenção Básica de Codajás, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

DADOS DO LICITANTE

Nome de Fantasia:						
Razão Social:						
CNPJ:			Optante pelo SIMPLES?			
Endereço:						
Bairro:			Cidade:			
CEP:			E-mail:			
Telefone:			Fax:			
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Marca/Modelo	Preço	
					Unitário	Total
01						
Valor por extenso (UNITÁRIO):						
Valor por extenso (TOTAL):						
Especificação:						
					GLOBAL DA PROPOSTA	
Valor por extenso (GLOBAL DA PROPOSTA):						

A empresa declara que:

a) Nos valores das propostas de preços estão incluídas todas as despesas com tributos e fornecimento de certidões e documentos, bem como encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais e outros de qualquer natureza e, ainda, gastos com transportes e acondicionamento em embalagens adequadas, conforme caso;



- b) Atende todas as especificações, exigências técnicas mínimas, prazos de entrega ou de prestação, cronograma de execução e as respectivas quantidades, conforme caso;
- c) Caso seja vencedora no certame, submete-se a todas as condições estabelecidas neste Edital e na minuta do contrato que o integra, sob pena de rescisão unilateral do contrato.
- d) Declaração informando que nos preços incluem-se, além do lucro, todos os custos e despesas com tributos incidentes, materiais, serviços, **transporte terrestre e transporte fluvial (frete)** e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.
- e) Validade mínima da Proposta: **60 (sessenta) dias** a contar da data da apresentação dos envelopes de proposta de preços e de documentos para habilitação à Comissão Permanente de Licitação.
- f) Prazo de entrega / execução e demais especificações de acordo com as previsões do **Anexo I**.

_____, ____ de _____ de 20____

Sócio Administrador, Diretor ou Representante Legal
Carimbo de Identificação



ANEXO III – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____/20xx

Processo nº _____

Pregão Eletrônico nº _____

Validade da Ata: 12 (doze) meses

O(A).....(órgão ou entidade pública que gerenciará a ata de registro de preços), com sede no(a), na cidade de, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº de de de 20, publicada no de de de, matrícula nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº/20, publicada no de/...../20, processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais normas legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de, especificado nos itens do Edital e de seus Anexos, que o integram e complementam, e, ainda, na documentação, nas propostas de preços, nos lances apresentados pelas Licitantes classificadas em primeiro lugar e os demais fornecedores que tiveram seus preços registrados para a formação de cadastro de reserva, a fim de atender ao quantitativo total estimado para a contratação, observado o preço da proposta vencedora, visando contratações futuras.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)						
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade máxima a fornecer	Valor Unitário	Prazo de garantia ou validade

2.2. Os preços a serem pagos ao FORNECEDOR serão os vigentes na data da ordem de fornecimento, independentemente da data da entrega dos materiais.

2.3. Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pelos fornecimentos de _____, objeto desta Ata de Registro de Preço, incluído frete até os locais de entrega, a serem indicados pelo Órgão Gerenciador.



CLÁUSULA TERCEIRA – CADASTRO DE RESERVA

3.1. O Anexo I da presente Ata constitui-se em cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto nº 7.892, de 2013.

3.2. As empresas que integrarem o cadastro de reserva somente terão sua proposta, bem como sua documentação habilitatória, analisada, para fins de aceitação e habilitação, quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses mencionadas.

CLÁUSULA QUARTA – DA RELAÇÃO DOS FORNECEDORES BENEFICIÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Em decorrência das propostas e lances apresentados e homologados no certame licitatório, ficam registrados, para contratações futuras, os preços unitários e respectivos fornecedores classificados, conforme Relação dos Fornecedores Beneficiários do Registro de Preços, Anexo I desta Ata.

4.2. Os fornecedores registrados para formação de cadastro de reserva só se beneficiarão deste Registro de Preços no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata, nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013 (§ 1º do art. 11 do Decreto nº 7.892/2013)

CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Municipal que não tenha participado deste certame.

5.2. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- a) apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- b) demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- c) consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

5.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

a) O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

5.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.



5.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

5.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 5.2

DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

5.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50 % (cinquenta) por cento** dos quantitativos do saldo dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços.

5.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

5.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item anterior, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1. A vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses, ou até existir saldo da Ata, a contar da data da assinatura, com eficácia legal após a data da publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios e no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o artigo 84 da Lei 14.133/2021.

6.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Secretaria Municipal de Saúde não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro, preferência em igualdade de condições.

6.2.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro

6.2.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos



6.3. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021

6.3.1. O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços

6.4. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021

6.5. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços

6.5.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela

6.5.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

6.5.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

6.5.2.2. Mantiverem sua proposta original

6.5.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata

6.6. O registro a que se refere o item 6.5.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata

6.6.1. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original

6.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses

6.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital* e

6.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços

6.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços



6.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021

6.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração:

6.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

6.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 6.7, observando o item 6.7 e subitens fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado

6.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4. aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá

6.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

6.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição

6.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada

CLÁUSULA SETIMA – DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021

7.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.



7.2. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021

7.1.2.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação

7.1.2.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação

7.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021

7.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação

7.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação

CLÁUSULA OITAVA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas

8.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa

8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligência- rem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021

8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante com- provação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso



8.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas

8.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 10.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, a Administração Municipal convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.7

8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 10.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosas

8.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado

8.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação, conforme o §3º do art. 28 do Decreto nº 11.462/2023

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES PARA O ACEITE DA NOTA DE EMPENHO

9.1. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente

9.2. Para cada fornecimento, a contratação formalizar-se-á mediante emissão de nota de empenho em nome da licitante que tenha firmado esta Ata de Registro de Preços e o titular do órgão ou entidade CONTRATANTE

9.3. A licitante vencedora receberá, por escrito (e-mail), cópia da Nota de Empenho, para no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, promover o aceite, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis

9.4. O prazo de convocação poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor, por escrito, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela CONTRATANTE



9.5. Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço unitário, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão que a precedeu e que integra o presente instrumento de compromisso

9.6. A emissão da Nota de Empenho decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços

CLÁUSULA DECIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor

10.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado

10.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável

10.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

10.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021

10.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção

10.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa

10.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação

10.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas

10.4.1. Por razão de interesse público

10.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.5. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023



CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DO PREÇO

11.1. O preço consignado no contrato será o registrado nesta Ata, conforme registrado no resultado do Pregão Eletrônico

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR BENEFICIÁRIO

12.1. Os fornecedores detentores dos preços registrados deverão cumprir o compromisso firmado por intermédio do presente instrumento, nos termos dispostos no nº Decreto nº 11.462, de 2023; e no Edital de Pregão e seus anexos, e cumprir, integralmente, todas as cláusulas e condições constantes dos contratos ou instrumentos equivalentes porventura firmados, sob pena de revogação da presente Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das aplicações das penalidades cabíveis

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

13.1. Os serviços serão recebidos na forma do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA – DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento dar-se-á na forma do edital e do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA – DAS PENALIDADES

15.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*

15.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, após terem assinado a ata, estabelecido na Lei 14.133/21 e outras legislações aplicáveis

15.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023)

15.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 10.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DECIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições

16.1.1. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à presente ata de Registro de Preços



16.1.2. integram esta Ata o Fornecedor Beneficiário do Registro de Preços, sua proposta e, ainda, o Edital de Pregão e seus anexos

16.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados por esta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata a Lei nº 14.133/2021

16.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei 14;133/2021

16.4. Os dirigentes e os agentes públicos que utilizarem o SRP digital responderão administrativa, civil e penalmente, na forma prevista na legislação aplicável, por ato ou fato que caracterize o uso indevido de senhas de acesso ou que transgrida as normas de segurança instituídas

16.5. Os órgãos e as entidades assegurarão o sigilo e a integridade dos dados e das informações do SRP digital e os protegerão contra danos e utilizações indevidas ou desautorizadas

16.6. A critério da Administração Municipal, a presente Ata de Registro poderá ser

16.6.1. Revogada, se considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta

16.6.2. Anulada, se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado na defesa do interesse do serviço público e de acordo com a legislação vigente

16.7. Na contagem dos prazos deste edital será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, considerando se o expediente normal deste Órgão, de segunda a sexta - feira, salvo expressa disposição em contrário

16.8. Integram esta ARP, o edital do Pregão Eletrônico nº. XX/2023 e seus anexos, e a proposta da empresa: , CNPJ: XX.XXX.XXX/XXXX-XX, vencedora do certame supramencionado

16.9. Os casos omissos serão dirimidos pelo Prefeito. A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelos representantes legais da Prefeitura Municipal de Codajás e do Fornecedor Beneficiário

CLÁUSULA DECIMA SETIMA – DO FORO

16.1. Fica eleito na Comarca de Codajás - AM, para dirimir quaisquer questões oriundas decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços

16.2. E por estarem justas e compromissadas, assinam a presente Ata, para todos os fins de direito, as partes e as duas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram

16.3. Fica a administração autorizada a utilizar de meios alternativos de resolução de controvérsias na forma dos artigos 151 a 154 da Lei 14.133/2021



16.4. A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelos representantes legais do Município de Codajás e do Fornecedor Beneficiário.

CODAJÁS, _____ de _____ de 20xx.

Prefeito

Órgão Gestor do Registro de Preços

Fornecedor



ANEXO XII-A – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO - DO CADASTRO DE RESERVA

O(A).....(órgão ou entidade pública que gerenciará a ata de registro de preços), com sede no(a), na cidade de, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome) e a empresa listada abaixo, classificada em @ lugar no(s) lote(s) @, @, @ do Pregão Eletrônico nº xxx/20xx, resolvem registrar os preços para FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA, para eventual fornecimento futuro do objeto descrito no Anexo I do Edital do referido Pregão, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), do Decreto Federal nº 11.462/2024 e do Decreto Nº 1.742, de 10 de janeiro de 2024, com vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, sujeitando-se as partes às determinações da Lei nº 14.133/21 e suas alterações, bem como à legislação complementar vigente e pertinente à matéria.

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)						
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade máxima a fornecer	Valor Unitário	Prazo de garantia ou validade

CODAJÁS, _____ de _____ de 20xx.

Prefeito

Órgão Gestor do Registro de Preços

Fornecedor



ANEXO XIII – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

**TERMO DE CONTRATO N.º _____/20__ QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CODAJÁS, POR
INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL, E _____
PARA _____.**

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CODAJÁS, por intermédio da Prefeitura Municipal, com sede na Xxxxx, N. xxx - Xxxx - Cep. xxxxxx, Codajás (AM), inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º _____, representado pelo seu Prefeito, Senhor **XXXXXXXXXX**, [qualificação completa do Prefeito e endereço residencial], de acordo com atribuição de competência contida no inciso I do art. 78 da Lei Orgânica.

CONTRATADO: _____, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º _____, estabelecido [inserir endereço completo], representado pelo seu [inserir cargo], Senhor(a) [inserir nome completo], portador(a) da Cédula de Identidade n.º _____ [inserir número e órgão expedidor/unidade da federação] e CPF (MF) n.º _____, residente e domiciliado na [inserir endereço completo], de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por [procuração/contrato social/estatuto social].

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato, instruído no Processo Administrativo n.º [Pregão Eletrônico n.º __/20__], mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO (ART. 92 I E II:

1.1. O presente contrato tem como objeto _____, conforme especificações do Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico n.º ____/20__.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR:

2.1. O valor total deste contrato é de R\$ _____ (_____).

2.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação

2.3 O valor acima é por demanda, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos



Item	Especificação do produto	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1					
TOTAL GERAL					

2.4 Integram este Contrato, independentemente de sua transcrição, o Edital de Licitação, a Proposta da CONTRATADA e demais elementos constantes do referido processo

2.4.1. O Termo de Referência

2.4.2. O Edital da Licitação

2.4.3. A Proposta do contratado

2.4.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESPESA E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

1. A despesa orçamentária da execução deste contrato correrá à conta da Natureza da Despesa X.X.XX.XX – [REDACTED], da Atividade [REDACTED - REDACTED], da Aplicação dos Recursos Públicos, conforme Nota(s) de Empenho n.º [REDACTED], de ___/___/___.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO:

4.1. O CONTRATADO deverá atender aos pedidos de fornecimentos efetuados pelo órgão Gerenciador do Registro de Preço ou pela Secretaria Municipal de Finanças, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento da respectiva autorização de fornecimento, admitida prorrogação, quando devidamente justificada e aceita pela Administração.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO:

5.1. O prazo de vigência da contratação é de contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

5.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

5.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

5.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo

5.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação



CLÁUSULA SEXTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (ART.92 IV,VII E XVIII):

6.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato

CLÁUSULA SÉTIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO:

7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO (ART. 92, V E VII):

8.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE (ART. 92, V):

9.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em ___/___/___ (DD/MM/AAAA)

9.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao consumidor - IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

9.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste

9.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s)

9.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o definitivo(s)

9.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor

9.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo

9.8. O reajuste será realizado por apostilamento

CLÁUSULA DECIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (ART. 92, XIV, XVI E XVII):



10.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas

10.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990)

10.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados

10.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 2) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 3) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 4) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT

10.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato

10.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual

10.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros

10.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação



10.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021)

10.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021)

10.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato

10.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021

10.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (ART. 92, X, XI E XIV):

11.1. São obrigações do Contratante

11.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos

11.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência

11.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas

11.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado

11.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência

11.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato

11.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado

11.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.



11.10. A Administração terá o prazo de XXXXXXX, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período

11.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de XXXXXX

11.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

12.1. A Fiscalização será exercida por servidores designados pelo Prefeito de Codajás

12.2. Ao fiscal do contrato caberá a fiscalização, coordenação e orientação do exato cumprimento das cláusulas e na condição estabelecida para atestar a Nota Fiscal para pagamento dos serviços prestados, conforme a Lei 14.133/2021

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que

- a) der causa à inexecução parcial do contrato
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo
- c) der causa à inexecução total do contrato
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013

13.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções

i) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021)



ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se usar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021)

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que implicam a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021)

iv) **Multa**

1. Moratória de **0,1% (um por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 40 (quarenta) dias

2. Moratória de **0,05% (dez por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia

v) O atraso superior a 40(quarenta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021

1. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 1% a 5% do valor do Contrato

2. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 1% a 5% do valor do Contrato

3. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 1% a 5% do valor do Contrato

4. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 1% a 5% do valor do Contrato

5. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1, a multa será de 1% a 5% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações

13.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

13.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021)

13.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)



13.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021)

13.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente

13.3.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar

13.4. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021)

a) a natureza e a gravidade da infração cometida

b) as peculiaridades do caso concreto

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes

d) os danos que dela provierem para o Contratante

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle

13.5. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

13.6. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

13.7. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)



13.8. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21

13.9. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022

CLÁUSULA DECIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO (ART. 92, IX)

14.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

14.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato

14.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos

CLÁUSULA DECIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da diretoria jurídica do Tribunal de contas do estado do Amazonas-TCE/AM, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021)



16.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DECIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento Diário Oficial dos Municípios, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012

CLÁUSULA DECIMA OITAVA – DO FORO

18.1. Fica eleito o Foro na Comarca DE Codajás para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21

18.2. Fica a Administração autorizada a utilizar de meios alternativos de resolução de controvérsias na forma dos artigos 151 a 154 da Lei 14.133/2021

18.3. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADO, e pelas testemunhas abaixo.

Codajás (AM), _____ de _____ de 20__

Pela Contratante	Pelo Contratado
Assinatura:	Assinatura:
Nome	Nome
Prefeito Municipal	Qualificação societária

TESTEMUNHAS:

Assinatura:	Assinatura:
Nome	Nome
RG	RG